

**Sumário****Municípios**

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu	3
Braço do Trombudo	4
Caçador.....	4
Campo Alegre	6
Campos Novos.....	9
Canoinhas.....	9
Capinzal	10
Chapadão do Lageado	10
Concórdia	11
Cordilheira Alta	14
Coronel Martins.....	28
Forquilha.....	28
Fraiburgo.....	28
Garopaba.....	29
Gaspar	30
Guaramirim.....	48
Herval do Oeste	48
Imbituba	50
Iomerê	51
Irineópolis	52
Itapoá	53
Joaçaba.....	54
José Boiteux	55
Lages	59
Luzerna	59
Maracajá	60
Massaranduba.....	62
Meleiro	64
Monte Carlo	64
Morro da Fumaga	65
Passo de Torres.....	66
Paulo Lopes	67
Pinheiro Preto	68
Porto Belo.....	68
Porto União.....	69
Salto Veloso.....	73
São Lourenço do Oeste.....	74
Schroeder	74
Timbó	85
Três Barras	86
Tunápolis.....	89
Turvo	92
Videira.....	93

Consórcios

CIGA	94
CINCO.....	96

Alto Bela Vista**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 1.364, de 04 de maio de 2011.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de adequação de valores em modalidades de aplicação contempladas na mesma ação orçamentária;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos segundo sua vinculação, especificamente, neste caso, dos recursos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando a previsão legal, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 532, de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 532, de 13 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender à seguinte ação orçamentária:

06.00 COORD. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Fundo Mun. De Assist. Social
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.20.102 Manutenção Atividades do CRAS
3 Despesas Correntes
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0340 Aplicações Diretas
R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de valores na mesma ação orçamentária, conforme segue:

06.00 COORD. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Fundo Mun. De Assist. Social
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.20.102 Manutenção Atividades do CRAS
3 Despesas Correntes

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0340 Aplicações Diretas
R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 04 de maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 035/2011 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2011. 035/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 008/2011, na modalidade de Convite nº 02/2011, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.

Valor Total R\$ 7.661,30 (Sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Vigência 31 de Dezembro de 2011.

Base Legal Contrato Administrativo Nº 035/2011 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 09 de Maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA
Contratado

Contrato Administrativo Nº 036/2011 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2011. 036/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e BRINDAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 008/2011, na modalidade de Convite nº 02/2011, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.

Valor Total R\$ 1.493,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e três reais).

Vigência 31 de Dezembro de 2011.

Base Legal Contrato Administrativo Nº 036/2011 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 09 de Maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

BRINDAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratado

Contrato Administrativo Nº 037/2011 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2011. 037/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação

nº 008/2011, na modalidade de Convite nº 02/2011, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.

Valor Total R\$ 3.588,00 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência 31 de Dezembro de 2011.

Base Legal Contrato Administrativo Nº 037/2011 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 09 de Maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 242/2011

PORTARIA Nº 242/2011

Concede Gratificação.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo nº 2 da Lei nº 1318/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, GRATIFICAÇÃO, a servidora LETICIA COELHO BALIEIRO DINIZ JOCA, ocupante do Caro temporario de MEDICO - 20H, a partir de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Maio de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 243/2011

PORTARIA Nº 243/2011

Concede Insalubridade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora LETICIA COELHO BALIEIRO DINIZ JOCA, ocupante do Caro temporario de MEDICO - 20H, a partir de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Maio de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 244/2011

PORTARIA Nº 244/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor SALESIO VOLTOLINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de maio de 2011, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2006 a 13/02/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Maio de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA DE VEREADORES

Lei Legislativa 142/2011 - Denomina Rua João Chiuzon Garcia

LEI LEGISLATIVA Nº 142/2011
Denomina Rua "JOÃO CHIUZON GARCIA" e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO CHIUZON GARCIA, a via localizada no Loteamento Garcia II, com 800 (oitocentos) metros de extensão e 12,00 (doze) metros de largura, conforme Projeto de Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal, tendo início no lado par da Avenida João Frederico Martendal, no perímetro Urbano deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de maio de 2011.
VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER
Presidente

Lei sancionada e publicada no dia 12 de maio de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Cancelamento Licitação Tomada de Preço 0009/2011

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está CANCELANDO o Edital de licitação conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0009/2011.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 60M³ DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (PISO) DE PARTE DA ESTRADA DE ACESSO AO MIRANTE, LOCALIZADO NA LINHA APARECIDA, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL.

OBS.: A) O CONCRETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO (PISO), NA LINHA APARECIDA, EM ARROIO TRINTA.

B) VALOR MÁXIMO POR M³ DO CONCRETO R\$ 278,00(DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 31/05/2011.

Abertura dos Envelopes: Às 09:15h do dia 31/05/2011.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de maio de 2011.

CLAUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial 16/2011-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2011-FMAS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS, CCI e Grupos de Terceira Idade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 01/06/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 10 de maio de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal



Aviso de Pregão Presencial 17/2011-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2011-FMAS

OBJETO: contratação de profissional de Assistência Social, para atuar no Programa Bolsa Família, no recadastramento das famílias incluídas no programa.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 01/06/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 10 de maio de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de contrato 6/2011 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO 6/2011 FMS, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 9/2010 FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 11.481.782/0001- 44, sito a Rua Leopoldo Joenck, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Rinnert & Cia Ltda
CNPJ 05.572.506/0001-99, sito Rua Dom Pedro, 101
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel
Valor por litro: R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)
Valor total: R\$ 4.080,00 (quatro mil, oitenta reais)

Vigência até 30.08.2011
Data da assinatura: 10.05.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 4.828**

DECRETO nº 4.828, de 09 de maio de 2011.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas composta de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo

que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I- uma área de 640,40m² (seiscentos e quarenta metros e quarenta decímetros quadrados), constituído pelo lote nº 35, do Loteamento Carneiro, situado às ruas Fernando Badotti e Pedro Deboni, objeto da matrícula nº 27.395-01 do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Construtora e Consultoria Boulevard Ltda, confrontando: ao Nordeste com Judite Caovila, medindo 40,67m; ao Noroeste, com a rua Fernando Badotti, medindo 16,15m; ao Sudoeste, com a rua Pedro Deboni, medindo 40,30m; e a Sudeste, com Maria Terezinha Aliprandini, medindo 16,67m.

II- uma área de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 36, do Loteamento Carneiro, situado à ruas Fernando Badotti, objeto da matrícula nº 27.394-01 do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Construtora e Consultoria Boulevard Ltda, confrontando: ao Nordeste com Abrelino Guedes, medindo 41,00m; ao Noroeste, com a rua Fernando Badotti, medindo 15,00m; ao Sudoeste, com Judite Caovila, medindo 40,67m; e a Sudeste, com Maria Terezinha Aliprandini, medindo 13,40m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 1.220,40m² (um mil, duzentos e vinte metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de Construtora e Consultoria Boulevard Ltda, situado às ruas Fernando Badotti e Pedro Deboni do Loteamento Carneiro, confrontando: ao Nordeste com Abrelino Guedes, medindo 41,00m; ao Noroeste, com a rua Fernando Badotti, medindo 31,15m; ao Sudoeste, com a rua Pedro Deboni, medindo 40,30m; e a Sudeste, com Maria Terezinha Aliprandini, medindo 30,07m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso Dispensa de Licitação 06-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2011

O Município de Caçador, SC, torna público, a DISPENSA de Licitação nº 06/2011 para adesão ao Consorcio Integrado do Contestado - CINCO para realização de serviços de máquinas e manutenção de iluminação pública, a fim de proporcionar melhorias na infraestrutura e outras ações de assessoramento e melhorias no município, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Consórcio Integrado CNPJ nº12.075.748/0001-32, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, no Município de Fraiburgo/SC, pelo valor total de R\$ 122.960,00 pelo prazo de 12 meses, nos termos do artigo 25, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 2º da Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal nº 2715/10.

Caçador/SC, 09 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 021 - Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021, de 09 de maio de 2011.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A :

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Marilene Ruth Martins

PROFESSORES DE 1º AO 5º ANO

Aquila Arcaro
Claudete Aparecida Martins
Deisy Roberta Polly
Eliane Souza Luz
Marisete Aparecida Lopes
Patrícia Wilcock Ferreira de Andrade
Raquel Aparecida Padilha
Simone Eger
Susielen Denardi Zanchi

PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Adenir dos Santos Camargo
Adriana Maria Loss
Daiane Bilous
Iriam Aparecida dos Santos Pustelnik
Simone Alves Knecht

PROFESSORES DE INGLÊS

Sandra Mara da Cruz David
Samaira Nunes

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 046, de 05 de maio de 2011.

RESOLUÇÃO nº 046, de 05 de maio de 2011.
Rescinde contrato administrativo temporário nº013/2011 de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir contrato administrativo temporário nº013/2011, celebrado com VANIA REGINA MARAFFON, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1004, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 05 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Resolução Nº 47 de 06 de maio de 2011.

RESOLUÇÃO nº 47 de 06 de maio de 2011.
Contrata temporariamente Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e ainda:

CONSIDERANDO que neste ano a Câmara Municipal de Caçador realizará concurso público para provimento do cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras em data de 05 de junho;

CONSIDERANDO que até o momento, as atribuições do cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras, estavam designadas a servidora efetiva do Município de Caçador, cedida à Câmara Municipal, a qual foi convocada a reassumir seu cargo na Prefeitura Municipal, ficando a primeira sem servidor capacitado para desempenhar as funções atinentes ao cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras;

CONSIDERANDO que as funções do Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras são imprescindíveis à consecução das atividades administrativas diárias da Câmara;

CONSIDERANDO que se trata de situação transitória e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que as mesmas necessidades citadas referem-se igualmente ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Caçador, cujo cargo também será preenchido pelo concurso nº 001/2011 a realizar-se em 05 de junho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar temporariamente, VANIA REGINA MARAFFON, para o cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e

Compras da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1040, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências e alterações subsequentes.

Art. 2º Designar a servidora para exercer temporariamente as funções do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 3º Pelo exercício das atividades referentes aos cargos de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras e Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, a servidora receberá os vencimentos relativos ao primeiro cargo, R\$ 3.728,00 (três mil setecentos e vinte e oito reais).

Art.4º Esta Resolução entra vigor em 06 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ

1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,

2º Secretário

Edital de Audiência Pública Nº 02/2011.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 02/2011.

A Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 31 de maio de 2011, às 20 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2011.

Caçador, em 10 de maio de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

MARCOS DA SILVA CREMINÁRIO,

Presidente da CFOCM.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.698 de 10 de Maio de 2011

LEI Nº 3.698 DE 10 DE MAIO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

2.023 - Vias Públicas e Logradouros

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 16.000,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente

4.011 - Contribuição a ACOB - Associação de Combate aos Borrachudos

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

335041.00.136 - Contribuições R\$ 16.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.699 de 10 de Maio de 2011

LEI Nº 3.699 DE 10 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo situa-se na Rodovia SC-301, s/nº, localidade de São Miguel, este Município, local onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO MIGUEL, Código do INEPE nº 42099021, paralisada através do Decreto Municipal nº 3.669 de 14 de fevereiro de 2005, em razão da Nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo da Permissão de Uso do Bem Imóvel Público será de 10 (dez) anos, contados a partir da vigência da presente Lei.

Art.3º) A Permissão de Uso do Bem Imóvel Público está condicionada ao uso pela referida ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL e para o desenvolvimento das atividades constantes do TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL a ser firmado, o qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O não cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão dará causa à rescisão do mesmo e revogação da presente Permissão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente Termo de Permissão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua: Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.065.128/0001-82, estabelecida à Rod. SC-301, Km-116, snº na localidade de São Miguel, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS MUNHOZ, doravante denominada PERMISSONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal do Município de Campo Alegre/SC; o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, situado na Rod. SC-301, s/nº, na localidade de São Miguel, neste Município, onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO MIGUEL, Código do INEPE nº 42099021, paralisada através do Decreto Municipal nº 3.669 de 14 de fevereiro de 2005, em razão da Nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Cláusula Segunda - Da Finalidade:

São finalidades da PERMISSONÁRIA, o desenvolvimento de serviços, atividades e trabalhos sócio-econômicos a serem desenvolvidos na comunidade tais como, nas áreas de Habitação; Saúde; Segurança; Rede de Abastecimento de Água Potável; Saneamento Básico; Urbanização; Ensino; Cultos Religiosos, Transporte; Lazer e Recreação.

Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 10 (dez) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº 3.699 de 10 de maio de 2011.

Cláusula Quarta - Da Utilização das Instalações Úteis:

A utilização das instalações concedidas dar-se-á com a exclusiva, utilização de todos espaços e dependências, para o atendimento,

realização de reuniões, palestras, seminários, cultos, cursos, treinamentos e eventos afins.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do PERMITENTE:

Compete ao PERMITENTE as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o Bem Imóvel (Escola Municipal) descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão;

b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso do imóvel concedido, verificando se as atividades desenvolvidas pela PERMISSONÁRIA se estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da PERMISSONÁRIA

Compete a PERMISSONÁRIA - as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção das instalações do Bem Imóvel;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que porventura trabalhe para a PERMISSONÁRIA;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Permissão de Uso;

Cláusula Oitava - Da responsabilidade patrimonial:

É vedado a PERMISSONÁRIA autorizar terceiros a utilizar os bens descritos na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Nona - Da inexistência de vínculo trabalhista:

O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA.

Cláusula Décima - Da revogação:

A presente Permissão de Uso do Bem Imóvel, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem direito de indenização para a PERMISSONÁRIA.

Cláusula Décima Primeira - Da rescisão:

O presente Termo de Permissão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, nas seguintes hipóteses:

a) Ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;

b) A qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre "SC", 10 de Maio de 2011.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Decreto Nº 6.533 de 10 de Maio de 2011

DECRETO Nº 6.533 DE 10 DE MAIO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.698 de 10 de maio de 2011; DECRETA:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 16.000,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
4.011 - Contribuição a ACOB - Associação de Combate aos Borrachudos
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.136 - Contribuições R\$ 16.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.215 de 05 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.215 DE 05 DE MAIO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 7.273 DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.273 de 22 de março de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Agente Administrativo II - LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000569, Registro no Sistema sob nº 954726, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2009 a 25 de janeiro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 05 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.216 de 05 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.216 DE 05 DE MAIO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 7.874 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.874 de 22 de dezembro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000035, Registro no Sistema sob nº 47700, referente aos períodos aquisitivos: 17 de agosto de 2008 á 16 de agosto de 2009 = 10 (dez) dias; 17 de agosto de 2009 á 16 de agosto de 2010 = 20 (vinte) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 16 de agosto de 2009 á 15 de agosto de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 05 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.217 de 05 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.217 DE 05 DE MAIO DE 2011

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA

PORTARIA Nº 7.994 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.994 de 24 de janeiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, Matrícula Funcional nº 0208, Registro no Sistema sob nº 308800, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto 2009 à 02 de agosto de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 05 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 11/2011

Dispensa 3/2011

Objeto:DIPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DECRETO 6.275, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DEVIDO A COORENCIA DE VENDAVAL,CHUVA E QUEDA DE GRANIZO NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO. Conforme artigo 24, inciso IV, DA LEI 8.666 de 21/06/93

Valor R\$24.355,30(vinte quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Campos Novos 12 de maio de 2011.

VILIBALDO ERCH SCHMID

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão 28/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 26/05/2011 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COMPACTA (VARREDEIRA E ROÇADEIRA) PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos,12 de maio de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 11/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25/05/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FITAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA E PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 150 APARELHOS GLICOSIMÉTRICOS COM PILHAS NO APARELHO E 50 PILHAS SOBRESSALENTES PARA O MESMO APARELHO, PELO PRAZO DE UM ANO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 10 de maio de 2011.

DIVALDETE MARIA BORTOLI

Secretária Municipal de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º 33/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 71/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/05/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa para realização de poda de rebaixamento de árvores sob fiação elétrica. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMS 11/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 22/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 11/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/00014-10, sito à rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 07 de junho de 2011, às 14h05min, a abertura das propostas para Contratação de empresa para a prestação de serviços com pessoal na área médica, como médico plantonista para atuarem no P.A. Pronto Atendimento Municipal. As informações serão fornecidas em horário de expediente, fone n.º (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 19/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 73/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31 de maio de 2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução das obras relativas a reforma da E.B.M. Severo de Andrade e Aroldo Carneiro de Carvalho, e pintura das quadras de esportes das E.B.M. Severo de Andrade e Aroldo Carneiro de Carvalho. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Pregão Presencial Nº 0076/2011 - Para Sistema de Registro de Preços**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios..

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 25/05/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 12 de maio de 2011.

PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Chapadão do Lageado**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Edital Nº 39/2011 - DL 10/2011 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2011 - PM
DISPENSA Nº 10/2011 - PM

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA MHX 2690 DE USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO.

CONTRATADO: E.J.C. CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 3.676,72 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

Chapadão do Lageado (SC), 12 de MAIO de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital Nº 40/2011 - CV 21/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2011 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 21/2011

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de maio de 2011, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório nº 40/2011, Modalidade CONVITE nº 21/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (gêneros de alimentação e materiais descartáveis), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2011, de acordo com as especificações constantes no Anexo "I" deste Edital. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadao-dolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 12 de MAIO de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução CA/IPRECON Nº 1/2011, de 10 de Maio de 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 1/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, Comitê de Investimentos, o qual será composto pelas pessoas abaixo indicadas:

I - LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI, Diretora-Presidente do IPRECON e presidente do Comitê;

II - ANEMARIE RECH, membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

III - ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES, Contadora Geral e Diretora Financeira do Município;

IV- LENITA SALETE FACCIOCCHI DA ROSA, presidente do Conselho Administrativo do IPRECON;

V - ONEIDE BERTOLINI, Contadora do IPRECON.

Art. 2º Compete ao Comitê analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Conselho Administrativo e à Diretoria Executiva do IPRECON e ainda:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPRECON;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 3º As reuniões do Comitê ocorrerão mediante convocação do presidente, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2011.

LENITA SALETE FACCIOCCHI DA ROSA
Presidente do Conselho Administrativo do IPRECON

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

MAURO MARTINI
Conselheiro

MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO
Conselheira

ANEMARIE RECH
Conselheira

ADEMIR PAULO KLEIN
Conselheiro

ELENICE ZITTA
Conselheira

Resolução CA/IPRECON Nº 2/2011, de 10 de Maio de 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 2/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Programa de Preparação para a Aposentadoria, a ser instituído no âmbito do Município de Concórdia, SC, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2011.

LENITA SALETE FACCIOCCHI DA ROSA
Presidente do Conselho Administrativo do IPRECON

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

MAURO MARTINI
Conselheiro

MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO
Conselheira

ANEMARIE RECH
Conselheira

ADEMIR PAULO KLEIN
Conselheiro

ELENICE ZITTA
Conselheira

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA

Justificativa: o ato de aposentadoria requer preparação, haja vista as mudanças que o mesmo acarretará na vida do segurado. Após anos dedicados à atividade laboral, o servidor deixa o trabalho, adquirindo novos hábitos, decorrentes do novo meio. As consequências dessa mudança devem ser sopesadas e planejadas, de maneira a evitar impactos negativos na vida do aposentado,

principalmente no que tange aos direitos e deveres decorrentes da relação previdenciária.

Objetivo: orientar o servidor, de maneira que o mesmo esteja consciente das mudanças decorrentes do ato de aposentadoria, através dos mais diversos meios colocados à disposição do futuro aposentado, inclusive para que o mesmo possa desfrutar do sistema de proteção social com tranquilidade e segurança.

Ações: o programa de preparação para a aposentadoria desenvolvido pelo IPRECON visa, precipuamente, à disseminação de informações de caráter previdenciário, nas formas a seguir relacionadas:

- orientação individual dos segurados que apresentem interesse em obter informações para uma futura aposentadoria;
- realização de seminários com grupos de servidores, objetivando o repasse de informações a respeito das questões previdenciárias;
- realização do ciclo de estudos promovido em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos do Município;
- incentivo à inclusão de temas previdenciários nos encontros promovidos por outros órgãos da Administração Municipal e representativos dos servidores, entre eles o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- divulgação de informações através do sítio do Iprecon (www.iprecon.sc.gov.br) e do informativo trimestral;
- elaboração, publicação e distribuição da "Cartilha do Segurado";
- realização de encontros com os segurados inativos, visando à reinserção, integração e valorização do aposentado.

Participantes: segurados ativos e inativos.'

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2011

A Secretária Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a locação de imóvel para a instalação do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA, no valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Concórdia, SC, 11 de maio de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Balanço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub Concordia - Abril /2011

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Abril /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	876.226,71	ORÇAMENTÁRIA	302.399,26
Receitas Orçamentárias	876.226,71	Despesas Correntes	298.393,59
Receitas Correntes	446.580,44	31 - Pessoal e Encargos Sociais	16.416,12
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	215.114,18	33 - Outras Despesas Correntes	281.977,47
Receitas Patrimoniais	230.344,48	Despesas de Capital	1.564,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	1.564,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.441,67
Outras Receitas Correntes	1.121,78	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.441,67
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	429.646,27	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	389.648,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	361.076,27
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	37.359,47	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	37.359,47	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	49.889,29	Depósitos	49.850,90
Consignações	7.750,58	Consignações	7.750,58
Depósitos em Diversas Origens	42.138,71	Depósitos em Diversas Origens	42.100,32
Restos a Pagar	302.399,26	Restos a Pagar	311.225,37
Obrigações a Pagar	302.399,26	Obrigações a Pagar	311.225,37
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	37.654.762,53	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	38.257.161,73
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	618.017,91	Bancos Conta Movimento	13.260,35
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	37.036.744,62	Investimentos do RPPS	38.243.901,38
TOTAL	38.920.637,26	TOTAL	38.920.637,26

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 947/2011

LEI N. 947/2011, de 06 de maio de 2011.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Loteamento de Interesse Social Fernando Machado”, de propriedade da empresa Habitar Social Imóveis Ltda, localizado nos lotes 10, 11 e parte do lote n. 12, todos da quadra 03, do loteamento Fernando Machado, no lugar denominado Fazenda Campina do Gregório, no Município de Cordilheira Alta/SC, com área total de 8.820m² (oito mil e oitocentos de vinte metros quadrados), pertencente as matrículas n. 4.327 e n. 67 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com 02 (duas) quadras, com 31 (trinta e um) lotes e arruamento, assim distribuídos:

QUADRO DE ÁREAS (m ²)		% sobre área total
Área de lotes	5.768,46	65,4%
Área de Vias Públicas	1.266,30	6,43%
Área Institucional	567,76	5,20%
Área Verde	458,75	8,60%
Área de Preservação	758,73	14,37%
Área Total do Empreendimento	8.820	100%

QUADRAS E NÚMERO DE LOTES

Quadra nº	Nº Lotes	Área (m ²)
3-A	14	2.940,22
3-B	14	2.828,52
TOTAL	28	5.768,46

DAS ÁREAS QUE PASSARÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO

No momento do registro do loteamento, passarão ao domínio público as seguintes áreas:

Área Institucional:

Descrição	Lote	Área (m ²)
Área Institucional	15	567,76
Área de APP	16	758,73
Área Verde	17	458,75

Área de Vias Públicas:

	Área (m ²)
TOTAL	1.266,30

Quadra 03- 'A'

Lote	Área (m ²)
01	211,13
02	200,00
03	206,41
04	206,98
05	207,54

06	208,10
07	208,67
08	209,23
09	209,80
10	210,36
11	210,93
12	211,49
13	212,06
14	227,52
Total	2.940,22

Quadra 03 - 'B'

Lote	Área (m ²)
18	201,30
19	201,89
20	200,48
21	201,06
22	201,64
23	200,21
24	200,77
25	201,33
26	201,90
27	202,46
28	203,03
29	203,59
30	200,00
31	208,87
Total	2.828,52

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual n. 6.063/82, Lei Municipal n. 179/96 e Decreto Municipal n. 015/2011.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Cordilheira Alta, de acordo com a Lei Municipal n. 179/96 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Cordilheira Alta a área de 1.266,30m² (hum mil e duzentos e sessenta e seis metros, virgula trinta decímetros quadrados), destinada as Vias Públicas.

Art. 4º. Será incorporada ao Patrimônio Público do Município além da área das vias, a Área Institucional medindo 567,76m² (quinhentos e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), descrita como sendo o lote nº 15; a Área de APP, medindo 758,73 m² (setecentos e cinquenta e oito vírgula setenta e três metros quadrados); e a Área Verde medindo 458,75 (quatrocentos e cinquenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), descrita como sendo o lote n. 17, todos do referido loteamento.

Art. 5º - Fazem parte da presente, na forma de Anexo Único, o memorial descritivo, o projeto de desmembramento, os projetos Geométricos Planialtimétrico e Planimétrico de localização e geométrico e demais documentos correspondentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de maio de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 948/2011

LEI Nº 948/2011
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 449000 - 72
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados os seguintes recursos orçamentários:

Projeto/Atividade nº. 04.122.2515.2.003 - Aniversário do Município e Realização de Eventos e Feiras
Modalidade de Aplicação: 335000 - 36 - R\$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 339000 - 58 - R\$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 449000 - 78 - R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 036/2011

DECRETO Nº 036/2011, de 06 de maio de 2011.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA OBRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 4.771/1965, para fins de supressão de vegetação nativa, a abertura de via pública, denominada Rua 15 de Novembro, situada no Distrito de Fernando Machado, neste Município de Cordilheira Alta (SC), com área de 2.500m², de propriedade do Município de Cordilheira Alta, nos

termos do projeto apresentado.

Art. 2º - Fica autorizada a doação à Comunidade de Fernando Machado da vegetação suprimida, cuja identificação esta devidamente constante no levantamento e projeto anexado ao presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 037/2011

DECRETO Nº 037/2011, de 06 de maio de 2011.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA OBRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 4.771/1965, para fins de supressão de vegetação nativa, a abertura de via pública, sem denominação, com área de 1.266,30m² (hum mil e duzentos e sessenta e seis metros, virgula trinta decímetros quadrados), situada entre as quadras 03A e 03B, para a implantação do loteamento urbano denominado "Loteamento de Interesse Social Fernando Machado", de propriedade da empresa Habitar Social Imóveis Ltda, localizado nos lotes 10, 11 e parte do lote n. 12, todos da quadra 03, do loteamento Fernando Machado, no lugar denominado Fazenda Campina do Gregório, no Município de Cordilheira Alta/SC, com área total de 8.820m² (oito mil e oitocentos de vinte metros quadrados), pertencente as matrículas n. 4.327 e n. 67 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, devidamente aprovado pela Lei Municipal n. 947/2011, nos termos do projeto apresentado.

Art. 2º - A supressão da vegetação nativa não poderá ultrapassar 1.266,30m² (hum mil e duzentos e sessenta e seis metros, virgula trinta decímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 038/2011

DECRETO No 38 DE 09 DE MAIO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.01 - Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.2506.1.008 - 4.4.90.00 - 03.22 - 86 - Aplicações Diretas 35.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Vinculados (03.22) do Exercício Anterior - Convênio nº 11.737/2010-4.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de maio de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 02/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 02/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.017,51
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.017,51
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.017,51
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	610,51
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	407,00

Notificação de Recebimento Recursos Federais 03/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 03/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	9.440,26
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	8.398,11
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	8.398,11
4.1.7.2.1.35.04.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.398,11
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.042,15
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.042,15
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	625,29
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	416,86

Notificação de Recebimento Recursos Federais 04/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 04/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.284,22
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	912,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	912,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	912,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.372,22
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.372,22
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	823,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	548,89

Notificação de Recebimento Recursos Federais 05/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 05/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.913,72
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	2.046,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.046,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.046,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	867,72
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	867,72
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	520,63
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	347,09

Notificação de Recebimento Recursos Federais 06/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 06/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	613,13
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	613,13
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	613,13
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	367,88
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	245,25

Balço Orçamentário

Município de Cordilheira Alta - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.625.000,00	11.625.000,00	2.429.787,30	20,90	4.717.615,42	40,58	6.907.384,58
RECEITAS CORRENTES	10.645.000,00	10.645.000,00	2.153.152,30	20,23	4.234.502,97	39,78	6.410.497,03
RECEITA TRIBUTARIA	642.551,00	642.551,00	307.267,01	47,82	541.807,47	84,32	100.743,53
IMPOSTOS	528.459,00	528.459,00	251.887,39	47,66	462.356,45	87,49	66.102,55
TAXAS	108.092,00	108.092,00	55.063,00	50,94	78.581,96	72,70	29.510,04
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	316,62	5,28	869,06	14,48	5.130,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	102.000,00	102.000,00	25.339,48	24,84	43.660,64	42,80	58.339,36
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	102.000,00	102.000,00	25.339,48	24,84	43.660,64	42,80	58.339,36
RECEITA PATRIMONIAL	63.879,00	63.879,00	19.926,14	31,19	35.071,30	54,90	28.807,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	63.879,00	63.879,00	19.926,14	31,19	35.071,30	54,90	28.807,70
RECEITA DE SERVIÇOS	222.880,00	222.880,00	49.239,33	22,09	87.210,13	39,13	135.669,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.507.362,78	9.507.362,78	1.739.903,06	18,30	3.503.202,88	36,85	6.004.159,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.417.362,78	9.417.362,78	1.712.158,18	18,18	3.475.458,00	36,90	5.941.904,78
Transf. de Conv.	90.000,00	90.000,00	27.744,88	30,83	27.744,88	30,83	62.255,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.327,22	106.327,22	11.477,28	10,79	23.550,55	22,15	82.776,67
Multas e Juros de Mora	16.504,30	16.504,30	3.704,80	22,45	7.837,44	47,49	8.666,86
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	32.134,20	32.134,20	6.770,95	21,07	14.042,13	43,70	18.092,07
RECEITAS DIVERSAS	57.688,72	57.688,72	1.001,53	1,74	1.670,98	2,90	56.017,74
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	276.635,00	28,23	483.112,45	49,30	496.887,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	257.513,76	28,61	452.958,17	50,33	447.041,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	900.000,00	900.000,00	257.513,76	28,61	452.958,17	50,33	447.041,83
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	19.121,24	23,90	30.154,28	37,69	49.845,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.625.000,00	11.625.000,00	2.429.787,30	20,90	4.717.615,42	40,58	6.907.384,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.625.000,00	11.625.000,00	2.429.787,30	20,90	4.717.615,42	40,58	6.907.384,58
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.625.000,00	11.625.000,00	2.429.787,30	20,90	4.717.615,42	40,58	6.907.384,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	344.635,29	—	—	190.475,79	—	—
Superávit Financeiro	—	344.635,29	—	—	190.475,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.625.000,00	494.635,29	12.119.635,29	1.941.392,38	6.667.770,84	2.328.346,37	3.943.968,81	32,54	8.175.666,48
DESPESAS CORRENTES	9.487.387,95	112.497,15	9.599.885,10	1.550.140,50	4.836.466,88	1.752.800,87	2.980.313,45	31,05	6.619.571,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.719.000,00	-4.546,29	4.714.453,71	725.061,01	1.395.871,05	725.061,01	1.395.871,05	29,61	3.318.582,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.696,00	0,00	78.696,00	572,85	11.933,59	1.760,32	6.303,60	8,01	72.392,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.689.691,95	117.043,44	4.806.735,39	824.506,64	3.428.662,24	1.025.979,54	1.578.138,80	32,83	3.228.596,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.612,05	382.138,14	2.519.750,19	391.251,88	1.831.303,96	575.545,50	963.655,36	38,24	1.556.094,83
INVESTIMENTOS	1.840.456,17	382.138,14	2.222.594,31	359.820,11	1.724.743,63	541.690,73	866.787,03	39,00	1.355.807,28
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	286.155,88	0,00	286.155,88	31.431,77	106.560,33	33.854,77	96.868,33	33,85	189.287,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.625.000,00	494.635,29	12.119.635,29	1.941.392,38	6.667.770,84	2.328.346,37	3.943.968,81	32,54	8.175.666,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.625.000,00	494.635,29	12.119.635,29	1.941.392,38	6.667.770,84	2.328.346,37	3.943.968,81	32,54	8.175.666,48
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	773.646,61	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.625.000,00	494.635,29	12.119.635,29	1.941.392,38	6.667.770,84	2.328.346,37	4.717.615,42	32,54	8.175.666,48

FONTE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Cordilheira Alta, 04/05/2011

 RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 PREFEITO

 FLARI RAFAEL TRICHES
 CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

 SILVANA MAGIONI FAVERO
 TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Despesas por Função/Subfunção

Município de Cordilheira Alta - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.625.000,00	12.119.635,29	1.941.392,38	6.667.770,84	2.328.346,37	3.943.968,81	100,00	32,54	8.175.666,48
Legislativa	480.000,00	480.000,00	54.238,06	165.243,57	64.068,94	125.563,72	3,18	26,16	354.436,28
Ação Legislativa	480.000,00	480.000,00	54.238,06	165.243,57	64.068,94	125.563,72	3,18	26,16	354.436,28
Administração	1.636.688,72	1.770.038,72	298.028,50	1.003.655,09	415.913,45	652.643,16	16,55	36,87	1.117.395,56
Administração Geral	1.636.688,72	1.770.038,72	298.028,50	1.003.655,09	415.913,45	652.643,16	16,55	36,87	1.117.395,56
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	2.681,20	4.161,20	2.681,20	3.561,20	0,09	17,81	16.438,80
Policiamento	20.000,00	20.000,00	2.681,20	4.161,20	2.681,20	3.561,20	0,09	17,81	16.438,80
Assistência Social	371.000,00	372.550,21	44.491,52	83.302,49	33.652,94	63.857,38	1,62	17,14	308.692,83
Assistência Comunitária	371.000,00	372.550,21	44.491,52	83.302,49	33.652,94	63.857,38	1,62	17,14	308.692,83
Saúde	2.368.654,77	2.368.654,77	543.599,13	1.099.175,31	386.162,34	648.920,75	16,45	27,40	1.719.734,02
Atenção Básica	2.344.096,77	2.344.096,77	542.309,13	1.097.885,31	386.162,34	648.920,75	16,45	27,68	1.695.176,02
Vigilância Sanitária	14.558,00	14.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.558,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	2.285.204,63	2.347.329,09	421.894,65	1.289.097,33	385.046,08	640.390,33	16,24	27,28	1.706.938,76
Alimentação e Nutrição	99.348,00	99.348,00	0,00	37.681,46	13.619,07	15.413,81	0,39	15,51	83.934,19
Ensino Fundamental	1.896.856,63	1.958.981,09	300.605,52	1.091.432,80	342.829,92	588.927,21	14,93	30,06	1.370.053,88
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	18.544,95	18.544,95	14.432,40	14.432,40	0,37	18,04	65.567,60
Ensino Superior	78.000,00	78.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Educação Infantil	103.000,00	103.000,00	8.344,18	47.038,12	14.164,69	21.616,91	0,55	20,99	81.383,09
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Cultura	272.000,00	272.000,00	23.259,28	67.388,69	20.846,38	36.996,69	0,94	13,60	235.003,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	262.000,00	262.000,00	23.259,28	67.388,69	20.846,38	36.996,69	0,94	14,12	225.003,31
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	5.910,18	16.450,85	6.828,23	12.278,21	0,31	24,56	37.721,79
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	5.910,18	16.450,85	6.828,23	12.278,21	0,31	24,56	37.721,79
Urbanismo	1.429.600,00	1.429.600,00	281.222,85	978.507,27	372.719,83	542.521,57	13,76	37,95	887.078,43
Infra-Estrutura Urbana	1.117.600,00	1.117.600,00	277.857,00	706.495,46	318.460,02	454.467,78	11,52	40,66	663.132,22
Serviços Urbanos	312.000,00	312.000,00	3.365,85	272.011,81	54.259,81	88.053,79	2,23	28,22	223.946,21
Habituação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habituação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

Continua 1/2

Receita Corrente Líquida

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 A ABRIL/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.020.945,44	1.123.237,03	940.585,21	1.121.725,07	1.001.959,47	1.052.352,97	1.078.658,91	1.391.664,13	1.269.232,93	1.182.740,18	1.263.638,56	1.241.437,35	13.688.177,25	12.562.376,32
RECEITA TRIBUTARIA	37.696,06	177.899,48	50.510,72	60.977,62	53.305,47	47.191,92	52.250,84	61.611,74	150.265,46	84.275,00	227.446,38	79.820,63	1.083.251,32	642.551,00
I.P.T.U.	88,38	123.688,00	14.367,45	14.045,75	13.440,03	11.075,94	1.128,61	6.199,02	0,00	19.484,82	122.166,00	14.074,46	339.758,46	175.000,00
I.S.S.	23.186,90	23.626,94	17.346,45	18.108,10	16.899,12	16.799,09	26.214,11	33.825,98	18.635,65	37.371,99	40.109,05	34.040,83	306.164,21	234.995,00
I.T.B.I.	2.630,00	2.120,00	4.721,87	5.038,93	6.798,50	2.660,00	560,00	4.600,00	114.695,00	7.793,50	11.017,44	6.740,00	169.375,24	52.464,00
I.R.R.F	7.780,21	4.308,22	4.412,97	11.853,52	4.414,43	4.530,93	21.497,78	11.359,04	8.182,09	4.306,01	4.397,11	19.342,50	106.384,81	66.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.010,57	24.156,32	9.661,98	11.931,32	11.753,39	12.125,96	2.850,34	5.627,70	15.318,68	49.756,78	5.622,84	161.568,60	114.092,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.755,98	13.337,64	8.470,20	9.052,79	9.035,07	8.987,12	8.178,96	9.307,83	8.728,89	9.592,27	14.655,97	10.683,51	117.786,23	102.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.515,18	3.909,82	5.789,85	6.822,86	6.365,19	6.913,87	7.788,92	6.886,41	6.343,47	8.801,69	10.689,36	9.236,78	84.063,40	63.879,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.485,18	17.007,07	18.793,89	16.363,65	17.636,17	17.378,55	18.142,34	20.856,98	17.925,60	20.045,20	24.438,24	24.801,09	228.873,96	222.880,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	949.161,22	905.178,12	846.868,48	944.155,44	904.697,53	962.390,41	986.548,59	1.284.932,50	1.079.984,87	1.053.937,39	980.670,79	1.111.155,88	12.009.681,22	11.424.739,10
Cota-Parte do F.P.M.	389.735,18	338.240,57	248.721,31	332.078,09	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	4.481.191,49	4.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	371.891,06	386.217,52	391.459,31	401.936,05	422.630,59	454.257,74	441.256,71	472.461,89	471.205,35	423.291,86	479.501,30	472.423,70	5.188.533,08	4.850.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.753,33	36.985,40	33.108,24	27.851,94	33.826,11	28.042,83	18.512,77	11.173,63	12.643,53	18.782,11	37.786,68	37.793,63	325.260,20	415.340,00
Cota-Parte do ITR.	19,96	0,00	0,00	19,82	76,75	2.031,35	5,82	109,95	101,82	0,00	6,70	36,74	2.408,91	1.311,60
Transferências da LC 61/1989	5.878,09	6.868,08	7.312,38	19.903,78	8.637,06	9.175,42	9.774,37	11.491,11	10.957,00	9.762,87	7.171,01	9.687,25	116.618,42	85.254,00
Transferências da LC 87/1996	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.580,25	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	31.405,16	34.976,00
Transferências do FUNDEB	81.836,00	81.683,78	78.131,04	82.990,20	83.527,57	88.417,12	89.025,15	96.712,25	90.794,93	84.038,73	86.906,23	91.486,55	1.035.549,55	1.020.000,00
Outras Transferências Correntes	68.467,35	52.602,52	85.555,95	76.795,31	75.161,15	78.344,16	66.313,77	66.264,97	57.593,52	47.801,89	61.369,44	92.444,38	828.714,41	817.857,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.331,82	5.904,90	10.152,07	84.352,71	10.920,04	9.491,10	5.749,26	8.068,67	5.984,64	6.088,63	5.737,82	5.739,46	164.521,12	106.327,22
DEDUÇÕES (II)	158.595,74	152.825,19	135.173,59	165.721,86	149.058,05	159.299,26	166.068,12	190.083,59	186.203,30	184.419,14	166.478,82	185.444,79	1.999.371,45	1.917.376,32
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	158.595,74	152.825,19	135.173,59	165.721,86	149.058,05	159.299,26	166.068,12	190.083,59	186.203,30	184.419,14	166.478,82	185.444,79	1.999.371,45	1.917.376,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	862.349,70	970.411,84	805.411,62	956.003,21	852.901,42	893.053,71	912.590,79	1.201.580,54	1.083.029,63	998.321,04	1.097.159,74	1.055.992,56	11.688.805,80	10.645.000,00

FONTE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Cordilheira Alta, 04/05/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
PREFEITO

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

SILVANA MAGIONI FAVERO
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 080

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 080

MÊS/ANO: MAIO/2011 NÚMERO CONTRATO: 080/2011

VALOR: R\$ 110.638,85 (cento e dez mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/05/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Medicamentos genéricos éticos e similares, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 026/2011 de 06/05/2011, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 001/2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 05.501.654/0001-12

CONTRATADA: EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT - ME

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2011

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº - 01, DE 10 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho para estudar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.

A PREDIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em Assembleia Extraordinária, realizado no dia 10 de Maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho para estudar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e sobre as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica sob responsabilidade deste grupo, também, fazer estudo de caso das crianças e adolescentes acolhidos do município de Forquilha (SC), buscando conhecer todos os passos do processo de acolhimento evidenciando os acertos e os possíveis equívocos de cada caso. O resultado desse estudo deverá contribuir como avaliação e busca de soluções para os casos emblemáticos do município, assim como traçar uma linha de atuação em casos de acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA ZOLEIDE BACK

Licença Prévia e Instalação

A Prefeitura Municipal de Forquilha, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, torna público que requereu a Fundação Ambiental Municipal de Forquilha FUNDAF a Licença Prévia e Instalação - LAP / LAI,

de acordo com a Resolução do CONAMA 04/08, para o Loteamento "Sagrada Família", com instalação prevista à Avenida Professor Eurico Back, bairro Centro, no município de Forquilha, neste Estado.

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 1203/2011

PORTARIA N.º 1.203 DE 11 DE MAIO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIA LUCY CAREGNATO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 384.829.089-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA, por 12 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Republicação de Pregão Presencial Nº 0005/2011-FME

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2011 A- FME

objeto: Aquisição de quimonos para uso dos atletas das escolinhas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Fraiburgo - FME. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 24/05/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de maio de 2011.

MOACIR GABRIEL DA CRUZ

Superintendente

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0015/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 11 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - PSF. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições

serão realizadas no período de 12 de maio de 2011 a 31 de maio de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 11 de maio de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
11/05/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PFMC2	4.500,00
11/05/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80
11/05/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PTMC	1.735,16

Secretaria de Finanças

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PR029/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de banheiros químicos para a utilização em eventos do Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min horas do dia 24/05/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min horas do dia 24/05/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 11 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR036/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de material gráfico para divulgação de eventos que acontecem na cidade, para a utilização da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25min horas do dia 24/05/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min horas do dia 24/05/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 10 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Errata Nº01 ao Edital de Pregão Presencial 020/2011

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2011

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital de pregão presencial 020/2011 publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br em 04 de maio de 2011. A retificação trata especificamente da data prevista para entrega das amostras, ficando esta definida conforme segue:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
- * das 14h30min do dia 04/05/2011, às 14h25min do dia 18/05/2011;
- Local recebimento dos envelopes:
- * Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba
- Limite para impugnação ao edital:
- * 17h00min do dia 16/05/2011
- Início da Sessão Pública do pregão:
- * 14h30min do dia 18/05/2011.
- Limite Recebimento das amostras:
- * 17h00min do dia 16/05/2011

Por trata-se de um erro de digitação tendo em vista que o edital foi publicado com data posterior a data prevista para entrega das amostras inicialmente, ficando evidente tratar-se de um erro de digitação, mantém-se a data de realização da sessão pública prevista inicialmente no instrumento convocatório retificado, seja esta 18/05/2011.

Garopaba, 10 de maio de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso do Pregão Presencial Nº 65/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 65/2011

O OBJETO é o Registro de Preços p/ confecção de materiais gráficos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 26/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 26/05/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 67/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 67/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de serviços de escavação, assentamento de tubos de concreto, recobrimento das tubulações e confecção de caixas coletoras pluviais. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 30/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 30/05/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1072/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1072/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AWI4400	54065243D	SALATIEL MARCOS DE SOUZA	6920/0	233
LZD9547	54065301D	ANANDA SANTANA DA SILVA	6920/0	233
MAN2432	54823814B	JOSE AMILTON DA CUNHA	6610/2	230 * VII
MDM5000	54064649D	JOSE CLAUDIO BONADES	6920/0	233
MGK8918	55118471C	ANDREA PEREIRA MATOS	5010/0	162 * I
MGK8918	55118472C	ANDREA PEREIRA MATOS	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1073/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1073/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CTD4728	55115730C	VINICIUS BECKER COMPANHONI	5967/0	203 * V
MCK4658	54065116D	ADRIANA SANTOS LEITE	7366/2	252 * VI
MDN1877	54064700D	FERNANDO LUIZ BELLO	7366/2	252 * VI
MEO8120	54065159D	JAISON BERLIM	5746/1	187 * I
MGD7877	54064502D	COMERCIO DE SUCATAS MADER LTDA EPP	5746/3	187 * I
MMM6606	54064921D	NILTON JOSE NETO	5851/1	197
MMM6606	54064922D	NILTON JOSE NETO	5843/3	196
MMM6606	54064923D	NILTON JOSE NETO	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 633/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 633/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAO9968	8590028098	ADILSON KOSLOSKI	7463/0	218 * II
AHK1697	8590023689	VALDI VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	7471/0	218 * III
AHZ0418	8590029139	SELONEIDE ANTONIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
AI18186	8590028074	EDSON RADUNZ	7455/0	218 * I
CIM5326	8590025110	MARIA IZAIR SCHRAMM	7455/0	218 * I
CKK5490	8590023583	SILVINO RECH	7455/0	218 * I
CNV7606	8590024379	JANETE MARTINELO	7455/0	218 * I
CPW1481	8590027426	EDSON RODRIGUES RIBEIRO	7463/0	218 * II
DAM5440	8590026355	ALTAIR SIMAS	7455/0	218 * I
DOC5168	8590028540	JOSE SANTOS MATOS	7455/0	218 * I
FCI8888	8590028051	TATIANE REGINA MELLO	7455/0	218 * I
ILL0464	8590017583	DIOGO FAUSTINO SOUZA	7455/0	218 * I
IMY4740	8590028274	ANDERSON MACHADO	7455/0	218 * I
LWT4497	8590029530	CLOVIS FRANCISCO CLAUDINO	7463/0	218 * II
LXR2593	8590029601	VALDIR URBANO DE ARAUJO	7455/0	218 * I
LYK3629	8590024908	CLEUSA STEINHEUSER	7463/0	218 * II
LYL4241	8590011915	JOSE OLINDO DOS PASSOS	7455/0	218 * I
LYT9709	8590025945	CASSIO JOSE FRUET	7455/0	218 * I
LZD9547	8590028295	ANANDA SANTANA DA SILVA	7455/0	218 * I
LZE4101	8590025240	ERICO KRAUSS	7455/0	218 * I
LZW3569	8590028247	BERONA COMERCIO DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA ME	7455/0	218 * I
MAM7194	8590025338	EDISON ROBERTO DE JESUS	7463/0	218 * II
MBJ4387	8590027957	RICARDO ADRIANO SCHROEDER	7455/0	218 * I
MBU5520	8590028691	ACIR PENTEADO	7455/0	218 * I
MBU8063	8590028728	MARGARIDA DA SILVA	7455/0	218 * I
MBW7122	8590027608	RODRIGO HERR	7455/0	218 * I

MBX1430	8590025140	ABEL LUCIO ANDROCHESKI	7463/0	218 * II
MBX2408	8590027342	JULIANO ANASTACIO NUNES	7455/0	218 * I
MCA2070	8590028380	CLAUDEMIR DE SOUZA	7455/0	218 * I
MCS5615	8590023659	JOSE NOGUEIRA	7463/0	218 * II
MDP2844	8590028241	EVERT WESTERVELD	7463/0	218 * II
MEC0254	8590027868	CLARICE MARIA RAUH NEVES	7463/0	218 * II
MED6737	8590028341	MARCOS HOEFELMANN	7463/0	218 * II
MEL7402	8590029411	NILSON LOPES	7455/0	218 * I
MEV8957	8590028516	MIRIAM DE FREITAS PORTO	7455/0	218 * I
MFD6677	8590028102	BERNARDI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	7455/0	218 * I
MFK2204	8590027635	JUCELINO FARIAS	7455/0	218 * I
MFN3136	8590024814	MARCELO VIDAL DAMASCENO	7455/0	218 * I
MFS8573	8590027908	ELIANE MORAES DA ROSA	7455/0	218 * I
MFZ5095	8590028287	LEO BERNARDI	7455/0	218 * I
MFZ7345	8590027931	LEONIDAS DE AZEVEDO	7455/0	218 * I
MGE5920	8590027842	CLAUDIA DA CUNHA	7455/0	218 * I
MGF6655	8590023959	ADEMILSON ARRUDA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MGI2720	8590028310	HAMILTON LUIZ DE ASSIS	7463/0	218 * II
MGM1439	8590025267	TEODORICO MANOEL DA SILVA	7455/0	218 * I
MGR5153	8590025580	PAULA CORREA	7471/0	218 * III
MGR7209	8590028165	EDER JUNIOR DA ROSA	7455/0	218 * I
MGW7487	8590029333	JOAO BATISTA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MGX0110	8590024461	DORVALINO FRANCISCO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MGZ1188	8590028372	SERGIO RICARDO DE MANTOVA GREIFFO	7455/0	218 * I
MHJ8726	8590027644	FABIANO TODESCHINI VIERO	7455/0	218 * I
MHS8319	8590026127	TATIANA DIAS	7455/0	218 * I
MIK0309	8590029787	AMERICANO CHAVES VIANA	7455/0	218 * I
MKT1979	8590024648	KEITIANE MICHELE KAEFER	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 567/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 567/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACC6173	8685020572	PAULO JOSE PERETTI	6050/3	208
APT1773	8685020850	EDMAR FERNANDO MACHADO	6050/3	208
CMG6963	8685018800	NAIANE NUNES	6050/3	208
EAF8062	8685018695	ELIZETE CERNEK	6050/3	208
IEV0905	8685020512	LEANDRO ALVES	6050/3	208
IIR9984	8685014211	GILMAR CARDOSO	6050/3	208
LWS3551	8685019973	LAURO HEINIG	6050/3	208
LWV9830	8685013883	ALAN CESAR GREGORIO	6050/3	208
LXN5137	8685019033	LUIZ CARLOS PONTALDI	6050/3	208
LXX2816	8685019427	DOUGLAS FABIANO DE MORAES E CIA LTDA ME	6050/3	208
LYC8624	8685018837	EDEGAR DA LUZ MENEZES SANTOS	6050/3	208
LYH9320	8685019994	LINDOMAR POSTAI	6050/3	208
LZC9248	8685020163	JOICE FELISBINO	6050/3	208
MAT5287	8685018979	AMAURI FERREIRA SANTA ANA	6050/3	208
MAY0570	8685020347	MARIA ELOY MAY	6050/3	208
MBK3548	8685019949	CACILDA MARQUES NASCIMENTO	6050/3	208
MBK7195	8685019127	ANA IZOLETE DE OLIVEIRA	6050/3	208
MBM7075	8685020640	LUIZ DOMINGOS FERREIRA DUTRA	6050/3	208
MBR0010	8685019161	ALEX SANDRO ALVES	6050/3	208
MBR4298	8685020417	PATRICIA APARECIDA DE PAULA	6050/3	208
MCF8588	8685020286	ANDERSON PEIXER	6050/3	208
MCT7969	8685019426	TRANSFE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	6050/3	208
MDL4969	8685020159	TIAGO ANTONIO PAVAN	6050/3	208
MDS1127	8685019769	EUCLIDES SANTOS	6050/3	208
MEI4663	8685020927	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	6050/3	208
MEO4934	8685019874	JULIUS MICHEL	6050/3	208

MFG3177	8685018875	AC KAR TRANSPORTES DE CARGAS E DESCARGAS LTDA MI	6050/3	208
MFJ9620	8685018778	SEBASTIAO VOLMIR ASSIS DOS REIS	6050/3	208
MFR4455	8685020216	MARKUS FRIEDRICH RINGELSBACHER	6050/3	208
MFW5281	8685020051	JORGE LEANDRO LEMES DA SILVA	6050/3	208
MFY8277	8685020391	AMARILDO INHAIA	6050/3	208
MGF5959	8685018759	GIL VICENTE PEREIRA	6050/3	208
MHX6649	8685020703	CAVALOP COMERCIO DE PECAS LTDA ME.	6050/3	208
MIG8834	8685020405	NEIVA CORDEIRO	6050/3	208
MIO9272	8685018673	HERMINIO MANOEL DA COSTA	6050/3	208
MWB0343	8685014075	CLEITON WILSON DA SILVA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1070/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1070/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJS0699	54065713D	CESARIO ZABEL	6920/0	233
APC1567	54065866D	VANDERLEI MINATTO	6912/0	232
AZI1221	54065712D	OSNILDO RONCAGLIO	6920/0	233
BUK1210	55116597C	JORGE SIMAO	5169/1	165
DMC0150	54066007D	MARJANTEX CONFECÇOES LTDA ME	6920/0	233
LCE2428	54065907D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	6769/3	230 * XXII
LXJ6393	54066006D	PEDRO ALVES OURIQUES NETO	6920/0	233
LXT3916	54065596D	EDNA COELHO WEBER	6920/0	233
LYI0215	55116688C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	5010/0	162 * I
LYI0215	55116689C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	5061/0	163 c/c 162 * I
LYI0215	55116690C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	6599/2	230 * V
LYR6983	54065724D	CLAUDIONEI SCOTTINI	6920/0	233
LZZ9523	55116212C	JOAO ALMERE DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LZZ9523	55116213C	JOAO ALMERE DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MAL9123	54065884D	ANDRE IOLANDO PAULO	6920/0	233
MAM2824	54065909D	SERGIO GONCALVES	5010/0	162 * I
MAM2824	54066022D	SERGIO GONCALVES	5118/0	164 c/c 162 * I
MAW8855	54066036D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	5010/0	162 * I
MAW8855	54066037D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
MAW8855	54066038D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	6912/0	232
MBM7989	54065896D	CLARICE ROBERTA TESTONI	6920/0	233
MCK1052	54065885D	MARCIO DO AMARAL	6920/0	233
MDK3142	54066001D	CLAUDIO PAULO	6920/0	233
MDT5761	55117796C	ERONILDA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MEO2115	54065862D	ANDRESSA OESCHLER	7340/0	252 * IV
MGS8125	54065685D	SUZANCLEY DOS SANTOS LUIZ	6580/0	230 * IV

MHT1258	54065692D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162 * I
MHT1258	54065696D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	6580/0	230 * IV
MIC3032	54065861D	LEANDRO NEVES DA SILVA	5010/0	162 * I
MIT3581	55117793C	LEONTINA PEDROSO BRESSIANI	5010/0	162 * I
MIT3581	55117794C	LEONTINA PEDROSO BRESSIANI	6602/0	230 * VI
MIT3581	55117795C	LEONTINA PEDROSO BRESSIANI	6653/1	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1071/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1071/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AZI1221	54065573D	OSNILDO RONCAGLIO	6041/2	207
BWL2414	54065095D	JAIR BRIDAROLI	5746/1	187 * I
CNB4185	55116895C	ELVANI BARBOSA DOS SANTOS	5541/1	181 * XVII
LCE2428	54065905D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	5185/2	167
LCE2428	54065906D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	6858/0	231 * VII
LYC4588	55115044C	VOBER REZENDE MARTINS	5835/0	195
LYC4588	55115045C	VOBER REZENDE MARTINS	7030/1	244 * I
LYI0215	55116691C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	7030/2	244 * I
LYX8769	55115412C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5525/0	181 * XV
LYX8769	55115415C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5380/0	181 * I
MBE7026	54065673D	LUIZ ALBERTO RADAVELLI	5746/1	187 * I
MBX4551	55117585C	ORLANDO DOS SANTOS	5940/1	203 * III
MCS4350	55116399C	CLAUDIONEI SCHOTTEN	5746/3	187 * I
MDM9077	55118493C	MAURICI LANA	5541/1	181 * XVII
MDT5761	55117797C	ERONILDA DOS SANTOS	5720/0	186 * I
MET8139	55116900C	FABIANE ROSA GIODA	7366/2	252 * VI
MEV9314	54066015D	ALAN ANACLETO	7030/2	244 * I
MGI6580	55114334C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5452/1	181 * VIII
MHT1258	54065694D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5835/0	195
MHT1258	54065695D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	7030/2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 632/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 590 632/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAR4545	8590031443	ADINEI LUIZ DA SILVA	7463/0	218 * II
AGY3208	8590031328	JEFFERSON CESAR DE BRITO	7463/0	218 * II
AHU8057	8590031251	MARENI DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I
AJZ2668	8590031285	JONATHAN WINK TEIXEIRA	7463/0	218 * II
AMF0407	8590031533	VALDECIR FARIAS	7455/0	218 * I
AOF6649	8590030518	LR3 DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA	7455/0	218 * I
AZG7070	8590031184	GILMARA DA SILVA	7455/0	218 * I
BBG0053	8590030220	FABIO RICARDO DITTRICH	7455/0	218 * I
BUK0761	8590030312	GILBERTO THEISS	7455/0	218 * I
CDM1548	8590031477	LABUCK LTDA ME	7455/0	218 * I
CRJ7088	8590030528	VILMA BERNADETE BENVENUTTI	7455/0	218 * I
CSV0005	8590031185	JOMA VEICULOS LTDA ME	7463/0	218 * II
DFE6307	8590031425	GILMAR LUIZ TESTONI	7455/0	218 * I
DIB0121	8590031124	ROSA MAFRA NUNES	7455/0	218 * I
JMN0239	8590031264	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	7455/0	218 * I
JOL6338	8590031288	LECI MARIA RAMOS	7463/0	218 * II
KEL6324	8590031145	MARIO IARROCHESKI	7463/0	218 * II
KFJ4174	8590031103	MARCOS ANTONIO GRANDO	7455/0	218 * I
KIS2767	8590030511	TEREZA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LCZ4553	8590030304	JONATHAN CRISTIANO NEUBERGER ME	7455/0	218 * I
LPB1869	8590031426	FRANCELICIO ROSA NETO	7455/0	218 * I
LWU5530	8590031511	LEANDRO DA SIQUEIRA	7463/0	218 * II
LWX0012	8590031284	VILMAR SCHMIDT	7455/0	218 * I
LWZ5533	8590031490	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
LXA7618	8590031294	DIEGO RAFAEL FERREIRA	7455/0	218 * I
LXK5866	8590031268	JULIANO DE SOUZA MATTOS	7463/0	218 * II

LXO9651	8590030501	ODILIO CARDOSO DE MORAES	7455/0	218 * I
LXQ8166	8590031421	VALMOR SZYDLONSKI	7455/0	218 * I
LXS0393	8590031516	VANDERLEI BOMSENHOR	7455/0	218 * I
LXU4236	8590030088	PAULO ROBERTO PACHECO CEZAR	7455/0	218 * I
LXZ2686	8590030656	FERNANDA NELZA CORREA BARCELOS	7455/0	218 * I
LYA7129	8590030641	ROSILENE APARECIDA DE ANDRADE	7455/0	218 * I
LYG8468	8590031585	ERNESTO JOSE PEDROSO	7455/0	218 * I
LYU1304	8590030521	MARCIO LUIZ LORENA	7455/0	218 * I
LYY8637	8590030571	EVILASIO FAUST	7455/0	218 * I
LZD0638	8590031334	DECO GUINCHOS LTDA ME	7455/0	218 * I
MAB8623	8590030681	NEILI LURDES DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
MAG2768	8590031428	RECICLAGEM BRUSQUE LTDA ME	7455/0	218 * I
MAL5190	8590031401	JOSENAIDE GHIGGI RIBEIRO TRINDADE	7455/0	218 * I
MAL7564	8590031451	FABIANA MARIA SCHLINDWEIN	7455/0	218 * I
MAN5948	8590031161	CELINA TOMAZ SANTINONI	7455/0	218 * I
MAS2966	8590031253	DORIVAL VERISSIMO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MAT4482	8590030357	JAIR NUNES SIQUEIRA	7455/0	218 * I
MAT8525	8590031501	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	7455/0	218 * I
MAU8498	8590030726	ALEXANDRE BENTO	7455/0	218 * I
MAW3210	8590031327	FABIO PABLO KAMCHEN	7455/0	218 * I
MAW9626	8590031162	LEILA PLAUTZ	7455/0	218 * I
MBD2370	8590031495	NELSON JOSE HOSTINS	7455/0	218 * I
MBE0480	8590031342	ALESSANDRA MELIM DIAS	7471/0	218 * III
MBG3929	8590030396	MARCIAL LEITE SILVA	7455/0	218 * I
MBG8906	8590031189	RENATA APARECIDA AZEVEDO EUZEBIO	7455/0	218 * I
MBR6088	8590031356	VANDERLEI JOSE COSTA	7455/0	218 * I
MBX3963	8590031266	VOLNEI ZUNINO	7471/0	218 * III
MBY3575	8590030733	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RAMPELOTTI LTDA I	7455/0	218 * I
MBZ5613	8590031606	SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA	7455/0	218 * I
MBZ7028	8590031227	PEDRO SOUZA DO PRADO	7463/0	218 * II
MCE1285	8590031578	JADER CRISTIANO LUEBKE	7455/0	218 * I
MCF7999	8590030690	ADILSON VIEIRA	7455/0	218 * I
MCN3827	8590030302	MARILENA GONCALVES	7455/0	218 * I
MCS2858	8590031128	ALCEU FARIAS LOURENCO	7455/0	218 * I
MDI7103	8590031142	CLEUNICE CIZESKI RIBEIRO	7455/0	218 * I
MDL5938	8590031390	LUIZ CARLOS MAESTRI	7455/0	218 * I
MDL6613	8590031158	MAURICIO COELHO	7455/0	218 * I

MDO6621	8590031122	ELAINE BACH ANDRADE	7455/0	218 * I
MDQ2712	8590031403	MARCELO JAQUES DA ROSA	7455/0	218 * I
MDR3571	8590030565	ADAIR JOSE SPERBER	7455/0	218 * I
MDV5493	8590031391	NEIVA SUZETE DREGER KIELING	7455/0	218 * I
MDV6948	8590031482	ENI ORIVAL	7455/0	218 * I
MED9292	8590031203	JADER CORREA	7455/0	218 * I
MEI1036	8590030347	CASSIA JUNG	7455/0	218 * I
MEK2047	8590031208	JONAS DANIEL MORAES DE CORDOVA	7463/0	218 * II
MEK7637	8590031404	DORILDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MEK7637	8590031455	DORILDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MEM4490	8590031405	TALY TEXTIL LTDA EPP.	7455/0	218 * I
MEN6788	8590030083	ELZIRA ZIENER	7455/0	218 * I
MEQ0366	8590031345	VANATEX CONFECÇÕES LTDA ME	7455/0	218 * I
MEQ3453	8590030260	ALCINO ABRAO CAETANO	7455/0	218 * I
MEW3755	8590031167	JOAO MAURICIO RAMOS MALAQUIAS	7455/0	218 * I
MEW7743	8590031398	ROSANGELA FERREIRA RISSO ZANCANARO	7455/0	218 * I
MFA4153	8590031476	MONTREAL TEXTIL CONF E COM MALHAS LTDA	7455/0	218 * I
MFA9482	8590031116	ADRIANA KIEM	7463/0	218 * II
MFB0695	8590031183	IVETE KUNS GOULART	7463/0	218 * II
MFD4142	8590031133	MARCIO BUENO DE ASSIS	7455/0	218 * I
MFQ9259	8590030158	MAURO POZZOBON	7455/0	218 * I
MFV8990	8590031388	SELICAR VEICULOS LTDA ME	7455/0	218 * I
MGA4423	8590030379	IRACI FRANCISCA DE LIMA	7455/0	218 * I
MGA6657	8590030509	CARLOS CONSTANCIO DE ABREU	7455/0	218 * I
MGB3782	8590031240	ADAIR TEODORO LAURINDO	7455/0	218 * I
MGG0222	8590031339	ALCEMINO MANOEL DE SOUZA	7455/0	218 * I
MGQ0627	8590031454	FERNANDA HELOISA NUNES	7455/0	218 * I
MGQ5519	8590031376	MARIA ESONITA SCHMITT	7455/0	218 * I
MGR0753	8590030504	MARISTELA DUARTE	7455/0	218 * I
MGY2062	8590031507	MARIA SALETE FANTONI	7455/0	218 * I
MHE8116	8590030445	ANTONIO SCHAFFER FILHO	7463/0	218 * II
MHF6944	8590031603	VIVIA SIMON	7463/0	218 * II
MHH0392	8590030203	IVAN ZACHARIAS	7455/0	218 * I
MHH0392	8590030369	IVAN ZACHARIAS	7455/0	218 * I
MHH4870	8590031313	ANA CAROLINA AGUIAR	7455/0	218 * I
MHI0156	8590031587	DEBORA REGINA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MHI1948	8590030467	OLINDINA RAITZ	7463/0	218 * II

MHN1919	8590031567	JOSE EDUARDO FABRES DE JESUS	7455/0	218 * I
MHP4146	8590030639	MARA CRISTINA DE ALMEIDA MADUREIRA	7455/0	218 * I
MHS3707	8590031102	CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA	7455/0	218 * I
MHV2538	8590030178	PAULO ROBERTO KNAESEL	7455/0	218 * I
MHW9619	8590031430	PAULO ROHLING MEURER	7455/0	218 * I
MIE0060	8590031190	SILVIA MARA SETTI	7455/0	218 * I
MIJ1003	8590031151	MIGUEL DE LARA	7455/0	218 * I
MJQ5979	8590030146	TEREZINHA MONDINI SIMAO BROKVELD	7463/0	218 * II
MJS9730	8590031564	SILVIO ROSSWEILER JUNIOR	7455/0	218 * I
MKM3030	8590030471	VITORIA MANCHINI RODRIGUES	7455/0	218 * I
MLV2630	8590031422	CECILIA DEFAVERI GALVAN	7455/0	218 * I
MMA5161	8590030710	JUCILEIDE IVONE DA CUNHA CASAS	7463/0	218 * II
MMU3812	8590030350	CLEITON SANTOS DE LIMA	7455/0	218 * I
MVD1460	8590031232	CARGO NET LTDA - ME	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 566/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 685 566/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJA2406	8685022100	LEANDRO KARVAT	6050/3	208
AJX0077	8685021144	JAIR MARTINS	6050/3	208
AJX6292	8685021205	FERNANDO LIRA	6050/3	208
AKQ7654	8685021500	VILMAR DA SILVA MELLO	6050/3	208
AKX2857	8685021464	GILBERTO GIANELLO	6050/3	208
AOD3008	8685021242	ANDREIA DE ALENCAR	6050/3	208
APL1417	8685021846	ADAILSON MIRANDA PENA	6050/3	208
CXQ2025	8685021471	AUGUSTO DE BRITO	6050/3	208
IDW2876	8685022027	ANA LUCIA COSTA REGIS ME	6050/3	208
IFA3158	8685021376	EVERTON LEANDRO STURMER	6050/3	208
KJU1178	8685021280	ANGELA MARIA GODRI	6050/3	208
KNK4203	8685021927	LUIZ ANTONIO INACIO	6050/3	208
LWT9647	8685021191	JAN VICTOR ROSA	6050/3	208
LWU8583	8685021924	NOEMIA DIONISIA DE OLIVEIRA	6050/3	208
LXE0627	8685021141	ELISA DA SILVA ANDRE SATURNO	6050/3	208
LXL0569	8685022018	PAULO CEZAR OLIVEIRA	6050/3	208
LXQ2363	8685021985	NILSA SUELI CORREIA DA SILVA	6050/3	208
LXU3300	8685021527	GILSON CARLOS FRANCA	6050/3	208
LYA8597	8685021126	INGELORE WOLLERT DOS SANTOS	6050/3	208
LYR1894	8685021384	FERNANDO VELOSO MOREIRA	6050/3	208
LZN2704	8685022066	PAULO PEREIRA DE BARROS	6050/3	208
MAH5021	8685022082	PAULA THOMAS	6050/3	208
MAK7700	8685021911	GILDO STEINHAUSER	6050/3	208
MAQ2545	8685021876	JOAO ROSA	6050/3	208
MAQ7977	8685021977	CARLOS JOAO DA SILVA	6050/3	208
MAZ9554	8685022090	ELIZEU ALAERCIO DA SILVA	6050/3	208

MBH8408	8685021289	ODAIR ORLANDO GALLASSINI	6050/3	208
MBJ3244	8685021180	ADRIANA VARGAS	6050/3	208
MBY2032	8685022149	ANDERSON ASSINI	6050/3	208
MBY3575	8685021462	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RAMPELOTTI LTDA I	6050/3	208
MBY3575	8685021513	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RAMPELOTTI LTDA I	6050/3	208
MBZ5613	8685021968	SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA	6050/3	208
MCI3689	8685021891	BRUNO MONTANARI	6050/3	208
MCI5816	8685022091	ADILSON RAMOS	6050/3	208
MCI7383	8685021229	TERESINHA GORETE BARBETA	6050/3	208
MCS2763	8685021993	MARIA DE LOURDES WIESER	6050/3	208
MCW5889	8685022099	ESTER PEREIRA FAGUNDES	6050/3	208
MCY2101	8685021306	MARLISE RAMPELOTTI	6050/3	208
MCZ1465	8685022067	JANAINA DA SILVA	6050/3	208
MDL1765	8685021244	ANTONIO CARLOS JUNKES	6050/3	208
MDV1992	8685021870	INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUS	6050/3	208
MDV1992	8685022016	INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUS	6050/3	208
MDX6149	8685021195	AQUILES BENVENUTI	6050/3	208
MDX9230	8685021903	PAPEL VALE COM DE APARAS	6050/3	208
MEV5525	8685022049	PABLO RICARDO CARDOSO ME	6050/3	208
MFI5552	8685021892	LAERCIO JOSE ARALDI	6050/3	208
MFN2349	8685022041	TECLA BAUER	6050/3	208
MGD2375	8685021931	HIRLIZ ALICE COLZANI	6050/3	208
MGJ0775	8685021290	RAQUEL ROSE DA CUNHA QUADROS	6050/3	208
MGN0807	8685021332	ANA CRISTINA SCHWEIGERT	6050/3	208
MGR6556	8685021857	FREDERICO MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	6050/3	208
MGU1483	8685022068	ZANIR MELO PEREIRA	6050/3	208
MGV1125	8685021064	IDALECIO ALVES DA LUZ	6050/3	208
MHM2903	8685022038	HERBERT HORT NETO	6050/3	208
MHN9994	8685021883	NILTON FRANCO	6050/3	208
MHP4547	8685021460	OLIVA PAULINI ZANCA	6050/3	208
MHV6614	8685021187	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	6050/3	208
MIB7662	8685022006	JOSE ARTUR OSTROWSKI	6050/3	208
MIE7044	8685021874	FISCHER COM DE BEBIDAS LTDA ME	6050/3	208
MJC3119	8685021150	DEISE LUCIA ROVERE	6050/3	208
MKS5009	8685021334	N.H. PARTICIPACOES LTDA	6050/3	208
MLV2219	8685022124	MARCELO NUNES MACHADO	6050/3	208
MMA8448	8685021285	ANSELMO BAUMGARTNER	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE MAIO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Revogação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 46//2011-PMG.
AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim, na confecção de cartazes, folders e outros, de vários formatos e gramatura, com todos os materiais e serviços necessários.

O Prefeito Municipal de Guaramirim - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, IX c/c o art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria, REVOGA a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º46/2011, por ser de interesse público.

Guaramirim-SC, 10 de maio de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.903/2011.

DECRETO Nº. 2.903/2011.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE HERVAL D'OESTE (SC)”.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com as Leis Municipais nº. 2.496/2007 e nº 2.696/2009, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE HERVAL D'OESTE (SC):

I - 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Suplente: ANDRÉIA DORINI GIACOMINI

II - 01 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: GISELE BULH
Suplente: MARILENE ZANINI MILANI

III - 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA
Suplente: VALDECIR PEREIRA DA SILVA

IV - 01 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: MÁRCIA GONÇALVES
Suplente: MARIA GILDA CAVALERI

V - 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: VANTUIR DA SILVA
Suplente: JANETE MARIA BRESCIANI
Titular: FÁTIMA FRARON
Suplente: WALDECIR DA ROSA

VI - 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: WILSON ROBERTO DE MATOS
Suplente: MARINÊS APARECIDA GONÇALVES

VII - 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: IDAIR PARISE JÚNIOR
Suplente: VERA LÚCIA RODRIGUES

VIII - 01 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: JANAINA COUSSOU LARROSA
Suplente: RUBENS ANTONIO CORREIA

IX - 02 REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: JUSSARA FERREIRA
Suplente: KARINE GRASSMANN
Titular: EDSON VINGLA DE MATTOS JÚNIOR
Suplente: LUIZ GUSTAVO MILANI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 2.627/2009.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 2.904/2011.

DECRETO Nº. 2.904/2011.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 03 de junho de 2011, das 07h45min às 17h30min, no Pavilhão Paroquial Senhor Bom Jesus de Herval d'Oeste (SC), com o tema: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Ficam convocados todos os funcionários ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde a participarem

da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 5º. Em virtude da 5ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 03 de junho de 2011 não haverá expediente para o atendimento ao público em geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 6º. Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Plantão de Emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba (SC).

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 500/2011

PORTARIA Nº 500/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor AMARILDO SOARES DE LIMA (Matr. 3236), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Gerais, Nível/Referência - DAS-2, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 02 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste - (SC), em 09 de Maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 501/2011

PORTARIA Nº 501/2011

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe faculta a Legislação Pertinente, e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria,

RESOLVE,

Transformar o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Proventos Proporcionais, concedido através da Portaria nº 867 de 01.11.2005, fundamentado no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 3º da EC nº 41/2003, ao Servidor Inativo Eduardo Ferreira, matrícula de aposentado sob o nº 2120, em Pensão por Morte aos Dependentes, sem paridade, in casu à Senhora Nelina Ferreira, na qualidade de cônjuge, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e nos arts. 46, 47, 48, 51 e 52 da Lei Complementar nº 179/2005; equivalente ao valor global do último provento percebido em vida, a

partir da data do óbito ocorrido em 03.05.2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), em 10 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 502/2011

PORTARIA Nº 502/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARA REGINA HEBERLE (Matr. 32), nascida aos 10/05/1963, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/B, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/C, anexo III, a partir de 10 de maio, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 503/2011

PORTARIA Nº 503/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Odontólogo - PSF, Nível/Referência - 13/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor WILLIAM SHI SENG YEH (Matr. 2680), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 13 de Março de 2008 a 12 de Março de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração de Licitação TP 03/2011

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Processo Licitatório nº 0052/2011
Tomada de Preços nº 0003/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a Construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas a ser instalado na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra
ALTERA-SE
O Valor total da Obra passa a ser : R\$ 1.303,370,12 devido a alteração do projeto.
A data de entrega e abertura dos envelopes para o dia: 30/05/2011, No mesmo local e horários constantes do edital. Os demais dados permanecem inalterados.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

IPREVI/HO**Resolução IPREVI-HO Nº 15 - Concessão de Aposentadoria de Olívia Costa**

RESOLUÇÃO Nº 015/2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, COM PARIDADE, À SERVIDORA OLÍVIA COSTA."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora Olívia Costa em 08.04.2011;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 657/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 451 de 26.04.2011;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 6º da EC 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - COMUM, à Servidora Senhora Olívia Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Classe "H", 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 26 de abril de 2011;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 26 de abril de 2011.
JAQUELINE RAZERA
Diretora Administrativa

SADIR ROVÊA
Presidente do Conselho de Administração

Resolução IPREVI-HO Nº 16/2011 - Converte Benefício de Aposentadoria em Pensão por Morte aos Dependentes

RESOLUÇÃO Nº 016/2011

"CONVERTE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE, DO INATIVO EDUARDO FERREIRA EM PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES POR DECORRÊNCIA DE SEU ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando a Portaria nº 867/2005 de 01.11.2005;

Considerando o óbito do servidor inativo, Sr. Eduardo Ferreira, ocorrido em 03.05.2011;

Considerando o requerimento da Sra. Nelina Ferreira datado de 10.05.2011, viúva do de cujus;

Considerando o disposto nos arts. 46, 47, 48, 51 e 52 da LC nº 0179/2005

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 867/2005 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, ao servidor Eduardo Ferreira;

Art. 2º - Converter o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Eduardo Ferreira em decorrência do seu óbito, no benefício de "Pensão por Morte aos Dependentes", equivalente ao valor global do último provento percebido em vida, sem paridade, à Sra. Nelina Ferreira, viúva do de cujus;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 11 de maio de 2011.
JAQUELINE RAZERA
Diretora Administrativa

SADIR ROVÊA
Presidente do Conselho de Administração

Imbituba**PREFEITURA MUNICIPAL****Publicação de Extrato de Pregão Presencial 13/2011 (Saúde)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 16/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 24 de maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº

123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial (enfermagem) para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 12 de maio de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 58/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 85/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção e fornecimento de peças originais de primeira linha para radiadores da frota da SEINFRA. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 12 de maio de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Extrato - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 01/2011

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 01/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2009, bem como no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital CERSP/PSS nº 04/2010, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Processo Administrativo nº 4177, de 19 de abril de 2011, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professores I da Educação Básica	Magistério em Séries/Anos Iniciais
Professores II da Educação Básica	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior em Anos Iniciais.

Ensino Religioso	Licenciatura/Graduação/Pós-Graduação em Ensino Religioso ou Licenciatura/Graduação/Pós-Graduação em História, com cursos de capacitação na área de Ensino Religioso, ou Magistério com cursos de capacitação na área de Ensino Religioso.
------------------	---

DAS INSCRIÇÕES

Período: de 16 a 26 de maio de 2011.

Local: Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, Centro, Imbituba, Santa Catarina.

Horário: das 14 às 18 horas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), e em jornal de circulação local, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

DA REMUNERAÇÃO

ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Vagas	Salário para respectiva jornada semanal			
			40h	30h	20h	10h
Professor (Nível I)	Ensino Fundamental	RT*	R\$1.165,52	R\$874,14	R\$582,76	R\$291,38
Professor (Nível II)			R\$1.261,90	R\$946,42	R\$630,95	R\$315,47

*RT = Reserva Técnica

Imbituba, 10 de maio de 2011.

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1138/2011

DECRETO Nº. 1138 DE 10 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2045 Programa de Inseminação Artificial

33900000 Aplicações Diretas

100.00 Recursos Ordinários
R\$ 5.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2046 Programa Atividade Leiteira
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 1.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 10 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação 0006/2011

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de show com a Banda Curingas para festividades alusivas ao aniversário do município.

Contratado: Arly Produções Artísticas Ltda
Valor: R\$ 11.000,00

Iomerê, 11 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1564/2011

Lei nº 1564 de 10 de maio de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.0256 (73) Aplicações Diretas R\$ 204.500,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.005 - Incentivo a Industria
4.5.90.00.00.00.00.0256 (76) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
2.015 - Incentivo as Ações de Turismo
4.4.90.00.00.00.00.0256 (80) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem
4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

T O T A L R\$ 504.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.003 - Obras e Reformas Escolas Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0194 (143) Aplicações Diretas R\$ 390.000,00

2.007 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0100 (50) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00.0100 (63) Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 14.500,00

T O T A L R\$ 504.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2098/2011

Decreto nº 2098/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1564 de 10 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.0256 (73) Aplicações Diretas R\$ 204.500,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.005 - Incentivo a Industria
4.5.90.00.00.00.00.0256 (76) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.015 - Incentivo as Ações de Turismo
4.4.90.00.00.00.00.0256 (80) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem
4.4.90.00.00.00.0255 (85) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

T O T A L R\$ 504.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.003 - Obras e Reformas Escolas Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.0194 (143) Aplicações Diretas R\$ 390.000,00

2.007 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.0100 (50) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial
3.3.50.00.00.00.0100 (63) Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 14.500,00

T O T A L R\$ 504.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de maio de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 09/2011 - Errata

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE MAIO DE 2011. - ERRATA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "g" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a Servidora JUCILÉIA GEVIESKI BINDER, RG nº 4.470.794, inscrita no CPF sob o nº 046.515.819-60, Assessora Parlamentar desta Casa de Leis, o gozo das férias pelo período de 30 dias, iniciando em 2 (dois) de Maio de 2011 até 31 (trinta e um) de Maio de 2011.

Ressaltar que as referidas férias referem-se ao período de aquisição de 04/08/2009 à 03/08/2010.

Gabinete da Presidência, 02 de Maio de 2011.

ANTONIO CARLOS SENFF

Presidente

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Sessão Pública - Convite Nº 07/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data:10/05/2011 Horário: 09h:30m

Licitação /Modalidade: CONVITE Nº 07/2011

PROCESSO Nº 26/2011

OBJETO:

Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de serviço de consultoria ambiental para elaboração de Projeto básico e executivo do sistema de drenagem e respectivo Estudo ambiental simplificado (EAS), visando a canalização de curso d" água em um trecho de aproximadamente 2.200 metros de extensão localizado neste Município de Itapoá, conforme termo referênciã parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 03/05/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: VECTOR SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 08.429.200/0001-76, OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF: 00.958.096/0001-03, SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF: 04.779.656/0001-05 e FERMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 76.703.404/0001-03. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
10/05/2011	326	08h:26m	OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	00.958.096/0001-03
10/05/2011	327	08h:27m	SANETAL ENG. E CONS. EM SAN. E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	04.779.656/0001-05
10/05/2011	328	08h:29m	O2 ENG. CONST. E INC. E COMERCIO LTDA ME	06.183.300/0001-30
10/05/2011	329	08h:46m	FERMA ENGENHARIA LTDA	76.703.404/0001-03

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Neste ato constatou-se que a empresa FERMA ENGENHARIA LTDA protocolou os envelopes fora do horário estipulado em edital, descumprindo assim o Campo 3 do Quadro de Resumo do Edital, considerada portanto INABILITADA. Passando a fase seguinte, foram abertos os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo constatado nesta fase que a empresa O2 ENG. CONST. E INC. E COMERCIO LTDA ME não apresentou o contrato social da empresa, descumprindo desta forma o item 2.1.1 do Quadro de Resumo do edital e não apresentou a relação de equipe técnica descumprindo os itens 2.3.2 e 2.3.2.1 do Campo 2 do Quadro de Resumo do edital, sendo assim considerada INABILITADA. Ainda nesta etapa o representante da empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA apontou que a empresa OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA não cumpriu os itens 2.4.1 e 2.4.2 do Campo 2 do Quadro de Resumo do edital. Após a análise da documentação a CLP por unanimidade de seus membros considerou a empresa OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA INABILITADA por não ser possível analisar o cumprimento do item 2.4.2 por não constar no acervo técnico o dimensionamento dos projetos. Cientes os

licitantes do resultado supra, o representante da empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA salientou que os atestados da empresa concorrente se referem a supervisão e acompanhamento de obras e não à projeto de drenagem. Ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

SANDRA REGINA FERNANDES SILVA
Membro

OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK

SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.795 de 11 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 3.795 DE 11 DE MAIO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º É declarado LUTO OFICIAL em todo Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor RUY KLEIN HOMRICH, ex-Prefeito do Município de Joaçaba-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba - SC, em 11 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria 3.189

PORTARIA Nº 3.189 DE 05 DE MAIO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Prejulgado 1822 do TCE/SC,

R E S O L V E ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para proceder análise de despesas de exercício anterior junto ao credor FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS - DOE, em conformidade com comprovantes de publicações da Prefeitura de Joaçaba.

2º DESIGNAR os servidores, PATRICIA CALLEGARI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES, VANIA BRANDALISE BACALTCHUK e ELIANA ZARDO, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 05 de maio de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria 3.190

PORTARIA Nº 3.190 DE 05 DE ABRIL DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos apontados a respeito do Servidor ANTONIO FILIPPETTO CORREA LOPES, conforme Memorando 148/2011 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como documentos anexos ao processo, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

2º DESIGNAR os servidores, ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, SOELI SALETE GOMES E JANA PINTO PILGER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 05 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Extrato Contrato 68/2011/FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2011/FAS
PROVENIENTE DO CV 1/2011/FAS - PL 6/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário para a pintura interna e externa do Abrigo Municipal Frei Bruno, sito à Rua José Gurgacz, nº 123, bairro Santa Tereza, neste Município..

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.413,50, sendo:
R\$ 6.908,50 correspondente aos materiais e meio mecânico e
R\$ 21.505,00 correspondente à mão de obra.

VIGENCIA: 60 dias da emissão da Ordem de Serviço Inicial.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2011.

Extrato Contrato 699/2010/PMJ - TA 1/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2010/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 699/2010/PMJ, firmado em 22/12/201, proveniente do Processo de Licitação nº 104/2010/PMJ - Convite nº 15/2010/PMJ, homologado no dia 22/12/2010,

cujo objeto é a prestação de serviços elétricos especializados, pela CONTRATADA, com fornecimento de material, para efetuar reforma, ampliação, revisão na rede elétrica da Escola Roberto Trompowsky, onde se ADITA a CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLAUSULA PRIMEIRA - CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 4,8% do valor inicial, relativo a execução de serviços descritos no orçamento complementar emitido pela CONTRATADA, sendo R\$ 3.850,00 referente ao material e meio mecânico e R\$ 3.000,00 referente à mão de obra, em conformidade com o parecer do técnico responsável e com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 04/05/2011.

Extrato de Termo de Convênio Nº 19/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE JOAÇABA
OBJETO: COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO APROVADO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 90 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI.

Joaçaba-SC, 10 de Maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ÁLVARO ALEXANDRE XAVIER
Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 20/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONVENIADO: Joaçaba Atlético Clube - JAC
OBJETO: COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO APROVADO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 90 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI.

Joaçaba-SC, 10 de Maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LUIZ CARLOS COELHO
Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 21/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA
OBJETO: COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO APROVADO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 90 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI.

Joaçaba-SC, 10 de Maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
Presidente

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 213/2011

PORTARIA Nº 213/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município combinado com o artigo 52, §2º da Lei 170/1992, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 180/2011, QUE NOMEOU POR CONCURSO (01/2009), Marileia Jussara Ratu-chinski, para exercer o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, por não tomar posse do cargo dentro do prazo legal, eis que foi devidamente notificada via correio AR, conforme anexo.

José Boiteux, 25 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 214/2011

PORTARIA Nº 214/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", da Servidora Maria Marli da Silva Bagattoli, admitido através da Portaria n. 437/2009, no cargo de Servente, a partir de 20.04.2011.

José Boiteux, 25 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 215/2011

PORTARIA Nº 215/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", da Servidora Suely Oliveira Bomfim, admitido através da Portaria n. 446/2009, no cargo de Medica, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 216/2011

PORTARIA Nº 216/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO " a pedido", do Servidor Luiz Gustavo Lunelli, admitido através da Portaria n. 162/2011, no cargo de Chefe de Departamento, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 217/2011

PORTARIA Nº 217/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 17 da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE REINTEGRAR JUDICIALMENTE, o Servidor Sandro Marcus Zluhan, a partir de 01.05.2011, inscrito sob matrícula nº 12501, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrimensor, código 1.07, em virtude da Concessão de Antecipação de Tutela pelo MM. Juiz de Direito Rodrigo Tavares Martins, nos autos 027.10.002151-0.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 218/2011

PORTARIA Nº 218/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I, § 1º, II da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "de Ofício", do Servidor Rodrigo Jacinto, admitido através da Portaria n. 279/2010, no cargo temporário de Operador de Equipamento, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 219/2011

PORTARIA Nº 219/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Marcelino Arnold Uvanheku, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.05.2011 a 30.12.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 220/2011

PORTARIA Nº 220/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Diana Bertelli, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 221/2011

PORTARIA Nº 221/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "de Ofício", da Servidora Eronidina da Silva, admitido através da Portaria n. 120/2011, no cargo temporário de Professor Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 222/2011

PORTARIA Nº 222/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, §1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", da Servidora Marize R. B. Schwartz, admitido através da Portaria n. 072/2011, no cargo temporário de Professor Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

Alcino Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 223/2011

PORTARIA Nº 223/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e Artº. 3º da Lei Complementar n. 008/2007, RESOLVE NOMEAR, Miria Moser Darolt, para exercer o cargo em comissão de Secretaria de Escola, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 224/2011

PORTARIA Nº 224/2011.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Marize R. B. Schwartz para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.05.2011 até 30.12.2011, sendo que 20 horas semanais será para dar aula no CEJA.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 225/2011

PORTARIA Nº 225/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "de Ofício", do Servidor Rosnei Gonçalves, admitido através da Portaria n. 144/2011, no cargo temporário de Conserveiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 226/2011

PORTARIA Nº 226/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I § 1º, II "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO " De Ofício", a Servidora Fabiana Fusinato, admitido através da Portaria n. 124/2010, no cargo de Diretora de Departamento, a partir de 02.05.2011, retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 227/2011

PORTARIA Nº 227/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO " De Ofício", a Servidora Gema Kummrow, admitido através da Portaria n. 292/2010, no cargo de Diretora de Departamento, a partir de 02.05.2011, retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

José Boiteux, 02 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 228/2011

PORTARIA Nº 228/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Alice Regina Supriano Fusinato, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 04.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 229/2011

PORTARIA Nº 229/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Genésio Possamai para exercer o cargo de Operador de Equipamento, Código 3.09, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04.05.2011 até 30.12.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 230/2011

PORTARIA Nº 230/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Antonio Bertoldo Vaz, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04.05.2011 até 30.12.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 231/2011
PORTARIA Nº 231/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", da Servidora Lorena Lange, nomeada através da Portaria n. 316/2009, no cargo efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 232/2011
PORTARIA Nº 232/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 74, II da lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE TORNAR VACANTE A FUNÇÃO GRATIFICADA "FG 5", da Servidora Serlene de Freitas Preis, concedida pela portaria 174/2009, a partir de 02.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 233/2011
PORTARIA Nº 233/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Vilmar Valcanaia, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Secretaria de Obras, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 05.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 234/2011
PORTARIA Nº 234/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Osmar Heidrich, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 03.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 235/2011
PORTARIA Nº 235/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Giomar Blaesing, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 05.05.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 236/2011
PORTARIA Nº 236/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Zita May, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Assistente Social, Código 1.03, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir de 30.04.2011.

José Boiteux, 04 de maio de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Extrato de Edital Nº 017/2011
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço P/ Obras e Serviços de Engenharia, no dia 30/05/2011, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, Referente ao fornecimento de diversos tipos de material de construção e prestação de serviços de mão de obra, para ampliação do Centro Educacional Municipal Amália de Marchi Lunelli numa área de 302,44m² conforme Convênio 11.689/10-0 celebrado entre a Prefeitura Municipal de José Boiteux e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Educação. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 11 de maio 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lages

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato do Contrato Nº 12/2011

Extrato do Contrato Nº 12/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2011

Vigência: 12/04/2011, Vencido: 11/04/2012
Objeto: Locação de 02 (duas) copiadoras multifuncional com impressora laser, com rede duplex para uso da Câmara Municipal. Contratada: PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA. ME, - CNPJ: (08.016.943/0002-03). Valor total: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Lages/SC, 11 de maio de 2011.
ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Portaria 107

Portaria nº 107/11 de 04/05/11 - "Exonera a pedido servidora que especifica" (CREMICE LEA DOS SANTOS, do emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 04/05/2011).

Extrato de Portaria 108

Portaria nº 108/11 de 06/05/11 - "Concede Licença Gestação à Servidora que Especifica" (SANDRA TAPPER, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais no Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, 40 horas semanais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de maio de 2011.)

Extrato Pregão pml.0017.2011 - Escavação Manual Valas

EDITAL
Pregão Presencial nº 0020/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 26 de maio de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 26 de maio de 2011.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato Nº: pml.018.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.018.11

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/11 de 09/05/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
OBJETO: execução do PROJETO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO REGIONAL - TRANÇAS DA TERRA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutida e aprovada de comum acordo entre as partes, oriundas do PROGRAMA SEBRAE DE ARTESANATO
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
DOTAÇÃO:
ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.1001.23.691.0058.2047 - Manutenção dos Serviços de Incentivo ao Comércio e Serviços
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC
CONTRATADA

ANACLETO ANGELO ORTIGARA
Diretor Técnico do SEBRAE/SC
CONTRATADA

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/SC
CONTRATADA

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

04/04/2011	Programa Nacional de Apoio Ao Transporte do Escolar -PNATE	3.882,76
07/04/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	1.746,00
11/04/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	3.564,00
12/04/2011	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção sobre Domínio Econômico - CIDE	5.929,38
18/04/2011	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.528,25
25/04/2011	Transferência do Salário Educação	14.211,68

Luzerna(SC), 04 de maio de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Editais de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais recebidos da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, através do Termo de Convênio CV/EP Nº 1206/2007, que tem por objeto a execução de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário no Município de Luzerna:

29/04/2011	Termo de Convênio nº 1206/2007 - FUNASA	156.250,00
------------	---	------------

Luzerna(SC), 04 de maio de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 028 de 10 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 028 DE 10 DE MAIO DE 2011.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia 12 do mês de maio é Feriado Municipal, por força do artigo 8º, parágrafo I, da lei Orgânica do Município de Maracajá;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Maracajá, no dia 13 de maio de 2011, sexta-feira, durante todo o expediente.

Parágrafo único. No dia 16 de maio de 2011 o expediente retornará a sua normalidade a partir das 8h30min.

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público, dada à natureza dos serviços prestados, serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade dos Diretores dos respectivos Departamentos, tais como:

I - a Coleta Seletiva do Lixo e a Limpeza Pública, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

III - o Parque Ecológico Maracajá, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º A Unidade de Saúde Central (CEMASAS) permanecerá com o Plantão 24h da ambulância.

Art. 4º Os Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 5º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de

emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de Maio de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Termo de Contrato Nº 42/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 42/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Rocol Rolamentos Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o exercício de 2011.

Valor: R\$ 44.895,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) global estimado.

Dotação: 339030 (2), (4), (14), (21) Fonte 0080; 339030 (46 e 47) Fonte 0104; 339030 (48) Fonte 0107; 339030 (49) Fonte 0110; 339030 (80 e 84) Fonte 0080; FMAS: 339030 (93) Fonte 0080

Vigência: 06/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 43/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 43/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: LM Comércio de Parafusos e segmentos Ltda Me

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o exercício de 2011.

Valor: R\$ 32.631,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais) global estimado.

Dotação: 339030 (2), (4), (14), (21) Fonte 0080; 339030 (46 e 47) Fonte 0104; 339030 (48) Fonte 0107; 339030 (49) Fonte 0110; 339030 (80 e 84) Fonte 0080; FMAS: 339030 (93) Fonte 0080

Vigência: 06/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 44/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 44/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de calçamento com pedra irregular e lajota sextavada em diversas ruas do município de Maracajá, durante o exercício de 2011.

Valor: R\$ 15,00 (quinze reais) por metro

Dotação: 339039 (84) Fonte 0080

Vigência: 14/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Acordo de Parcelamento

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 01/2011

O Município de Maracajá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 530 - Centro - Maracajá, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. WAGNER DA ROSA, prefeito municipal, portador do CPF nº 560.272.739-68 e do RG nº 1.538.701, residente e domiciliado à Rua Coronel João Fernandes, 145, e o Fundo Municipal de Assistência e Previdência - FUMAP, situado na Av. Getúlio Vargas, 530, bairro Centro, CEP 88915-000, neste município, neste ato representado pelo Sr. ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 767.416.059-91 e do RG nº 2.750.344, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 16/12/1997, pela Lei Municipal nº 431, de 16/12/1997, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Lei municipal nº 851/2011, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência - FUMAP é CREDOR, junto ao município de Maracajá (SC) da quantia de R\$ 80.667,42 (oitenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, e prevista no art. 1º, inciso I, II, III, IV da Lei Municipal nº 851/2011, de 04/05/2011, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o município de Maracajá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte patronal, do período de 2009 à 2010, estão discriminados conforme planilha abaixo:

PATRONAL

Competência	Contribuição total devida	Contribuição repassada	Diferença a parcelar	Atualização	Juros	Total em parcelamento
Julho/09	42.226,54	29.150,56	13.075,98	14810,46	3.174,38	17.984,84
Agosto/09	41.975,70	28.602,40	13.373,30	15.201,95	3.101,20	18.303,15
Setembro/09	38.682,64	26.881,70	11.800,94	13.358,48	2.591,55	15.950,03
Outubro/09	39.207,34	30.842,55	8.364,79	9.464,08	1.738,23	11.202,31
Maior/2010	58.078,66	43.764,98	14.313,68	15.478,07	1.749,02	17.227,09
TOTAL	220.170,88	159.242,19	60.928,69	68.313,04	12.354,38	80.667,42

O montante de R\$ 80.667,42 (oitenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$1.344,46 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 851, de 04/05/2011, acrescidas dos

juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.344,46 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 25/06/2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice IGP-M desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice IGP-M acrescido de uma taxa de juros de 1,00.% (um por cento) ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice IGP-M acrescido de uma taxa de juros de 1,00.% (um por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1,00 % (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a data da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉXTA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de

débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Araranguá, do estado de Santa Catarina

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracajá (SC), 10 de Maio de 2011.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM

Gestor do FUMAP

Testemunhas:

FABIANO DA SILVA MARTINS

CPF: 034.619.159-98

HELDER FRANCISCO LOCH

CPF: 288.787.289-34

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 28/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 28/2011

PROCESSO: Chamada Pública nº. 02/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: MARILDA EICHSTADT

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para merenda escolar, provenientes da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 8.999,87 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 10/05/2011 até 31/12/2011

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Contrato Nº : 01/2010 Aditivo 01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº : 01/2010 ADITIVO 01/01

PROCESSO Nº : Inexigibilidade nº 01/2010

CREDENCIAMENTO : nº 01/2010

CONTRATANTE : Câmara Municipal Massaranduba

CONTRATADO : UNIÃO SAUDE S/S LTDA

OBJETO : Primeiro termo aditivo ref. a prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativas ao PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA

A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL

DATA DA VIGÊNCIA : 02/05/2011 a 30/04/2012

JOSE OSNIR RONCHI

Presidente

Balanço Financeiro abril de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Abril /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	69.029,10
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	68.573,18
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	51.584,42
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	16.988,76
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	455,92
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	455,92
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	96.600,00		
Transferências Financeiras Recebidas	96.600,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	78.628,83	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	75.652,65
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	9.599,73	Depósitos	8.717,39
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	9.599,73	Depósitos em Diversas Origens	8.717,39
Restos a Pagar	69.029,10	Restos a Pagar	66.935,26
Obrigações a Pagar	69.029,10	Obrigações a Pagar	66.935,26
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	83.860,68	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	114.407,76
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	83.860,68	Bancos Conta Movimento	114.407,76
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	259.089,51	TOTAL	259.089,51

Fonte: 023 024000

Jose Osnir Ronchi
 Presidenta da cam ara

Jair Micheluzzi
 Tesoureiro

Dionisio Kem czynski
 Contador
 CPF: 683.469.309-25
 CRC: 026042/O-2/SC

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 025/2011.

DECRETO n.º 025/2011.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nestes termos:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (18)	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotação Orçamentária.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.1.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (16)	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (20)	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Abril de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 161/2011

PORTARIA n.º 161/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, a servidora ALESSANDRA PETERLE CONTI, ocupante do cargo de Telefonistas, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/05/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Anulação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº. 018/2011

O Município de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do processo Licitatório nº. 018/2011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO, devido ao numero insuficiente de empresas habilitadas, conforme peças documentais juntadas ao processo ora anulado.

Meleiro, 12 de abril de 2011.

JONNEI ZANETE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preços para Obra de Engenharia Nº 03/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2011.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2011

OBJETO: Execução de serviços, para a pavimentação em pedra irregular de basalto, meio fio e Drenagem Pluvial superficial e Placas de sinalizações nas Ruas BERNARDINO LOPES DE ALBUQUERQUE, FLORENCIO RIBEIRO CORREA E ERCI DICK, no Bairro São Carlos, numa extensão total de 2.150,00 m², conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTERIO DAS CIDADES Nº 739015/2010 e Processo SICONV Nº 043949/2010.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas até às 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 27/05/2011. MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SC 456 Km 15 Centro. Fone/fax 049 3546 0194, ou pela Home Page WWW.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 11 de maio de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Portaria nº 281

Portaria	Data	Ementa
281	18/04/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 233/2011 DE 27/02/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA ACIDENTÁRIO MARIA LUCIA FERBONINKI GARCIA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria nº 282

Portaria	Data	Ementa
282	18/04/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 190/2011 DE 16/02/2011 QUE DESIGNOU A PROFESSORA LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA PARA RESPONDER POR MAIS 15 HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA TITULAR MARIA LUCIA FERBONINKI GARCIA

Extrato Portaria nº 283

Portaria	Data	Ementa
283	18/04/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO JANETE MARIA HERMENEGILDO PARA O CARGO DE ZELADORA.

Extrato Portaria nº 284

Portaria	Data	Ementa
284	18/04/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 269/2008 DE 28/05/2008 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR MARIO GOMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato Portaria nº 285

Portaria	Data	Ementa
285	25/04/2011	DESIGNA A PROFESSORA FRANCINE NIERO JACINTHO PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.

Extrato Portaria nº 286

Portaria	Data	Ementa
286	25/04/2011	DESIGNA O PROFESSOR VARLI LUCIDONIO DAS CHAGAS PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.

Extrato Portaria nº 287

Portaria	Data	Ementa
287	25/04/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FABIANA COMIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria nº 288

Portaria	Data	Ementa
288	25/04/2011	EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADRIANA DE ANDRADE DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria nº 289

Portaria	Data	Ementa
289	29/04/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE AMANDA BERTAN LEANDRO BONETTI OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria nº 291

Portaria	Data	Ementa
291	30/04/2011	DETERMINAR QUE O PRAZO ESTIPULADO PELA PORTARIA 258/2011 DE 01/04/2011 SEJA PRORROGADO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA DA PROFESSORA TITULAR ELIANE DE JESUS DE SOUZA.

Extrato Portaria nº 292

Portaria	Data	Ementa
292	30/04/2011	DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO SAMU.

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público Nº 001/2009

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público nº 001/2009

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no concurso público, referente ao edital 01/2009, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 - Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome
2º	000006002464	LUANA OLIVEIRA DE SOUZA

Morro da Fumaça, 11 de Maio de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Extrato Portaria nº 290

Portaria	Data	Ementa
290	30/04/2011	DETERMINAR QUE O PRAZO ESTIPULADO PELA PORTARIA 257/2011 DE 01/04/2011 SEJA PRORROGADO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA DA PROFESSORA TITULAR ELIANE DE JESUS DE SOUZA.

Passo de Torres

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº.738/2011

LEI Nº 738 DE 04 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres-SC, abaixo discriminado, no montante de R\$ 28.376,60 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Proj/Atividade 2.036 - Fundo Municipal de Habitação

3.3.90.00.00.00.0094 - Aplicações diretas R\$

Total R\$ 28.376,60

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da rubrica da receita 4.1.7.6.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União, conforme Termo de Compromisso nº 0345312-64/2010 MINISTÉRIO DAS CIDADES conta na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2892, em conta bancária de nº 647037-3, para ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL do Programa FNHIS,

Parágrafo único: A despesa será efetuada conforme a arrecadação efetiva dos recursos.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº.

708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 730 de 07 de abril de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 04 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº.079/2011

DECRETO Nº. 079 DE 02 DE MAIO DE 2011

" NOMEIA, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Scheffer, Prefeita em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal nº 250, de 05 de novembro de 1997 e a Lei nº 359 de 07 de março de 2001.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:

I- Representantes da Secretaria de Educação:

Titular:Maria de Fátima da Rosa

Suplente: Amaurete Joaquim Kijillin

II. Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Carla Simone Frago da Silva

Suplente: Sandra Lemos Fernandes

III. Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino Fundamental:

Titular: Luis Antônio Schneider da Costa

Suplente: Alessandra Henrique Freitas

IV. Representantes dos Professores da Rede Municipal da Educação Infantil:

Titular: Neuza Maria da Silva Costa

Suplente:Elizangela Lumertz Alves

V. Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Suzana Teixeira da Silva

Suplente: Carla Castro Scheffer

VI. Representantes da Associação de Pais e Professores (APPs) do Município:

Titular: Elizandra da Silva Martins

Suplente: Otávio Bitencourt Campos

VII. Representantes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Titular: Ubirajara Dipi Anga

Suplente:Erotilde de Freitas Becker

Art. 2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitindo a recondução.

Art.3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 068 de 01 de abril de 2011.

Passo de Torres, 02 de maio de 2011.

JANAINA SCHEFFER



Prefeita em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 02 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Educação e Finanças

Decreto Nº.080/2011

DECRETO Nº 080 DE 04 DE MAIO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 53 da Lei Orgânica combinado com a lei nº 738/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres-SC, abaixo discriminado, no montante de R\$ 28.376,60 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Proj/Atividade 2.036 - Fundo Municipal de Habitação

3.3.90.00.00.00.00.0094 - Aplicações diretas R\$

Total R\$ 28.376,60

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da rubrica da receita 4.1.7.6.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União, conforme Termo de Compromisso nº 0345312-64/2010 MINISTÉRIO DAS CIDADES conta na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2892, em conta bancária de nº 647037-3, para ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL do Programa FNHIS,

Parágrafo único: A despesa será efetuada conforme a arrecadação efetiva dos recursos.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 04 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1441-2011

LEI Nº. 1441 DE 10 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 18.000,00
16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R\$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 18.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 10 de maio de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 12 de maio de 2011.

Zenita Feliciano da Silva
Secretária Municipal de Administração

Decreto 006-2011

DECRETO Nº. 006/2011.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 18.000,00
16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R\$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 18.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 18.000,00



3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 10 de maio de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de maio de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1506/2011

LEI Nº 1.506, DE 11 DE MAIO DE 2011.

CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, INCLUIDOS OS EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS E CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.438, de 09 de setembro de 2010: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores, incluídos os empregos públicos, cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, funções temporárias e ocupantes de cargo do quadro do Magistério Municipal da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, no percentual de 7,56 % (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição de perda do poder aquisitivo da remuneração, tendo sido levado em consideração inflação medida pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Maio de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1507/2011

LEI Nº 1.507, DE 11 DE MAIO DE 2011.

CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.438, de 09 de setembro de 2010: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais), no percentual de 7,56 % (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), índice este concedido na mesma data aos servidores públicos e empregados públicos, ativos e inativos, da Administração Municipal.

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro 2010 a 31 de dezembro de 2010, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Maio de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 006/2011 - CULTURA

Extrato de Contrato Nº 006/2011 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 035/2011.

Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL E FIXA PARA DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Contratado: FREQUÊNCIA SONORIZAÇÃO LTDA-ME

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência ATÉ 31/12/2011 a partir de sua assinatura.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

Data e assinatura do contrato: 2 de março de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 006/2011 - ESPORTES

Extrato de Contrato Nº 006/2011 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 035/2011.

Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL E FIXA PARA DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Contratado: FREQUÊNCIA SONORIZAÇÃO LTDA-ME

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência ATÉ 31/12/2011 a partir de sua assinatura.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data e assinatura do contrato: 2 de março de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Extrato do Contrato Nº 048/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 048/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 061/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO NA FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E POSGRADUAÇÃO ISEP

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Data e assinatura do contrato: 11 de maio de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 571/2011

DECRETO Nº 571, de 03 de maio de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO

UNIDADE 0208- SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 2022 - Manutenção Secret.Mun.Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE 3350-100 - Transfer.à Instituições Privadas 87 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 16.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO

UNIDADE 0208- SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 2022 - Manut. Secret.Mun.Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 88 16.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2011.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 572/2011

DECRETO Nº 572, de 10 de maio de 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, que com este é baixado.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 263, de 27 de outubro de 1998, o Decreto nº 451, de 30 de setembro de 1999, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2011.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.312, de 29 de junho de 2007, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Porto União.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I- acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II- acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III- supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV- participar da elaboração da proposta orçamentária anual do Município, no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V- acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
- VI- exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII- manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
- VIII- observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX- exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério do sistema municipal de ensino;
- X- zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
- XI- requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
- XII- acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos

aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII- exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 01representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 01 representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

§ 3º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

- I- cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III- estudantes que não sejam emancipados; e
- IV- pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Das reuniões

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas e organizar os documentos necessários para o bom funcionamento do Conselho.

Seção II - Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II- comunicação da Presidência;
III- apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV- relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV- ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III - Das decisões e votações

Art. 7º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV- Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I- convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III- coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV- dirimir as questões de ordem;
- V- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI- aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII- representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V - Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

- I- não será remunerada;
- II- é considerada atividade de relevante interesse social;
- III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- participar das reuniões do Conselho;
- III- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V- exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião

extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por de-
liberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e
os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber
do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, con-
forme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle
interno e externo manifestação formal acerca dos registros contá-
beis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretá-
rio de Educação competente ou servidor equivalente para prestar
esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das
despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-
se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes
a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços
custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais
deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação bá-
sica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabeleci-
mento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou fil-
antrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas fun-
ções.

IV- realizar visitas e inspetorias "in loco" para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas
instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiri-
dos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho de-
verá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a
situação requeira outras providências, encaminhar representação
à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e
ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste
Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em
qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presen-
tes.

Art. 23. O presente Regimento Interno foi aprovado pelos mem-
bros do colegiado em Sessão Plenária realizada no dia 18 de mar-
ço de 2011.

Porto União (SC), 10 de maio de 2011.

VIVIANE PEREIRA

Presidente do Conselho do FUNDEB

Portaria Nº 425/2011 - RH

PORTARIA Nº 425, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,
usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,
Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Thiago Cruz, do emprego público de
Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assina-
tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 426/2011 - RH

PORTARIA Nº 426, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,
usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,
Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Antonio Carlos Pigat-
to Caus, das funções do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro
de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do
prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assina-
tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 427/2011 - RH

PORTARIA Nº 427, de 11 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,
usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,
Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime
da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Antonio Carlos Pigatto
Caus, para exercer o cargo de Médico do PSF (Programa Saúde
da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho
de 2008, no período de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2012,
em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em
concurso público para o cargo..

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado exercerá suas ati-
vidades junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado
à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assina-
tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 428/2011 - RH

PORTARIA Nº 428, de 12 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,
usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Larissa Companhoni Sarti Coas, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANIZIO DE SOUZA, doravante denominada ENTIDADE, e BARBARA DAVID, portadora do RG n.º 5.560.495 e CPF n.º 076.630.599-64, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 136 - Centro, em Porto União - SC, doravante denominado VOLUNTÁRIA, celebram o presente Instrumento Particular de TERMO DE ADESÃO, nos termos da Lei n.º 9.608/98 (Serviço Voluntário) e das cláusulas que adiante segem:

Cláusula Primeira - O presente Termo de Adesão tem por objetivo a fixação de regras para atuação da VOLUNTÁRIA perante a ENTIDADE, mediante a prestação de serviço voluntário, não remunerado.

Cláusula Segunda - A VOLUNTÁRIA se compromete a auxiliar a ENTIDADE nas atividades do Projeto Agropecuário, junto à Secretaria de Agricultura.

Cláusula Terceira - O VOLUNTÁRIO realizará suas atividades cinco (05) vezes por semana, no período vespertino.

Parágrafo Único - Esse calendário pode ser mudado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

Cláusula Quarta - As despesas efetuadas pelo VOLUNTÁRIO em benefício da ENTIDADE, com a prévia e expressa autorização desta, serão reembolsadas mediante recibo.

Parágrafo Único - Se o VOLUNTÁRIO não desejar o reembolso das despesas mencionadas no caput desta Cláusula, deverá manifestar-se por escrito.

Cláusula Quinta - O presente Termo de Adesão tem prazo de duração de 05 de maio a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma parte a outra.

Cláusula Sexta - O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário é atividade não remunerada, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União

- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), em 05 de maio de 2011.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BARBARA DAVID
Voluntária

TESTEMUNHAS:

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.419

LEI N. 1.419, DE 11 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Conta Descrição
01 PODER LEGISLATIVO
01.0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01 LEGISLATIVA
01.0101.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.0101.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO
01.0101.01.031.0101.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2001.30000000 DESPESAS CORRENTES
01.0101.01.031.0101.2001.33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.0101.01.031.0101.2001.33900000.0100.0 003 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Conta Descrição
02 CHEFIA EXECUTIVO
02.03 PODER EXECUTIVO
02.0203.13 CULTURA
02.03.13.392 DIFUSÃO CULTURAL
02.03.13.392.1301 DIFUSÃO CULTURAL
02.03.13.392.1301.1054 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02.03.13.392.1301.1054.44900000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito. Salto Veloso, 11 de maio de 2011.
 PEDRINHO ANSILIERO
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
 Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 70/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/05/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CLUBES DE MÃES E MATERIAIS DE LIVRARIA PARA O CRAS. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 71/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/05/2011, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE . Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.258/2011, de 10 de maio de 2011.

DECRETO Nº 2.258/2011, de 10 de maio de 2011.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que o Município promoveu, durante o ano de 2010 e 2011, tanto concurso público quanto processos seletivos simplificados para a contratação de serventes e docentes, e que não logrou êxito em contratar profissionais necessários para o atendimento das demandas sociais instaladas e que, atualmente, não há listagem de profissionais docentes oriunda de processos seletivos simplificados;

Considerando que está em andamento processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de docentes na rede pública municipal de ensino, mas que a previsão de homologação ultrapassa meados do mês de junho de 2011;

Considerando que a servidora Schana Roberta Schiodini, docente nos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitou desligamento de suas atribuições no Município;

Considerando que as informações acima foram prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos do Município, em ofício datado de 28 de abril de 2011, bem como pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio do Pedido para Contratação Emergencial de Profissionais n.º 005/2011 - Ofício n.º 048/2011 - SECEL, de 04 de maio de 2011 e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal, de 01 (um) profissional Professor A, B ou C, com carga horária de 40 h/s, para suprir a vacância em razão do desligamento voluntário dos quadros, da servidora Schana Roberta Schiodini, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2º Fica determinado que, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providencie a regularização da situação emergencial, contratando servidor efetivado por meio de concurso público, para o cargo em questão, ou providencie processo seletivo simplificado, para a contratação de profissional temporário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de maio de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS

Prefeito Municipal, em Exercício

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria No 4.011/2011, de 10 de maio de 2011

PORTARIA No 4.011/2011, de 10 de maio de 2011

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-LICITATÓRIO N.º 56/2011-PMS.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear membros da comissão de acompanhamento dos Contratos Administrativos n.º 73/2011-PMS; 74/2011-PMS; 75/2011-PMS e 76/2011-PMS, oriundos do Processo Administrativo-Licitatório n.º 56/2011-PMS / Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 026/2011-PMS, cujo objeto geral é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses conforme adiante identificados:

- Eloir José Wendt - Coordenador;
- Orlando Tecilla - Membro;
- Marilene Busch - Membro;
- Alessandro Martins Viana - Membro;
- Jean Cláudio Bonet - Membro.

Art. 2º A comissão acima nomeada fica incumbida de promover o correto andamento dos contratos identificados no art. 1º, fazendo cumprir todos os ditames do contrato, bem como do edital de licitação do qual decorreu a contratação, principalmente fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas; e emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 10 de maio de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.005/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.005/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Andreia Richter Wermeier, para exercer o cargo de Professora A - Educação Infantil, percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.006/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.006/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Roberta Meireles Gonzales, para exercer o cargo de Professora A - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.007/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.007/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Mariney Aparecida Carvalho da Silva, para exercer o cargo de Professora A - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.008/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.008/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Geziane Machado, para exercer o cargo de Professora A - Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.009/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.009/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Marleni Lindner, para exercer o cargo de Professora C - Educação Infantil, percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.010/2011, de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.010/2011, de 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Josiane Angnes Pereira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.012/2011, de 11 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.012/2011, de 11 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, con-substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Denise Erig Rocha de Souza, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Deserta e Repetição

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2011-FAS
PROCESSO Nº. 11/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 11 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45mim e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanche para serem servidos aos participantes das oficinas/projetos socioeducativos oferecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Prefeito Municipal em exercício comunica aos interessados que

a nova Sessão de Abertura da Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2011-FAS, realizar-se-á em 25 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45mim e Abertura do processo: às 09h.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 11 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Nº. 29/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 29/2011-FMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2011-FMS
Processo nº. 12/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., inscrita no CNPJ nº. 92.821.701/0057-64, na Rua Caçador nº. 112, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-610.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de uma assinatura diária do jornal A Notícia, jornal de circulação estadual para atender as necessidades da Unidade de Saúde Centro da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses.

Valor do contrato: R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 11/05/2011 - Vigência: 11/05/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Ata da Sessão Solene de Posse

Ata da Sessão Solene de Posse

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2009, no recinto do pavilhão de esportes "Alfredo Pasold", às 8 horas, assumiram o mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente os senhores Felipe Voigt e Luiz Aparício Ribas, eleitos em 05 de outubro de 2008, prestando solenemente o seguinte compromisso: "Prometo defender e cumprir a constituição da república, a constituição do Estado de Santa Catarina e a lei orgânica do Município de Schroeder, e exercer com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato a mim conferido.

Convocação Concurso Público nº. 001/2010-SECEL/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2010-SECEL/PMS

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTINE AMORIM, inscrita no CPF sob nº. 065.552.279-40, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº. 001/2010-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de junho de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 12.2.1.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, ESTADO DE SANTA CATARINA.

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Schroeder/SC, previsto pela Lei Federal n.º 8.069/90 e regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.628/2007 e alterações.

Art. 2º O Conselho Tutelar, por seu colegiado, deverá zelar pelo cumprimento das diretrizes e procedimentos constantes neste documento, fundamentados no Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 3º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, definidos na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros tutelares com mandato de 03 (três) anos, empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Conselho Tutelar prestará atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do Conselho Tutelar.

§1º Durante os finais de semana, intervalos para almoço e de segunda a sexta-feira após as 17h, o atendimento será realizado através de plantão domiciliar em regime de sobreaviso, conforme cronograma elaborado pelos Conselheiros Tutelares e aprovado em Colegiado.

§2º O Conselheiro Tutelar iniciará seu plantão semanal na segunda-feira a partir das 8h até as 17h da sexta-feira, sendo que o Conselheiro poderá compensar em horas de folga as horas trabalhadas durante o plantão domiciliar.

§3º No que se refere ao plantão do final de semana o mesmo será de sexta-feira a partir das 17h até a segunda-feira às 08h e o plantonista terá direito a folga de 8h.

Art. 6º Os atendimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares deverão ocorrer em espaço com destinação própria e condigna, observando-se sempre o sigilo das informações obtidas e evitando, com isso, situações constrangedoras

Art. 7º O Conselho Tutelar terá a sua disposição um veículo para uso próprio, que deverá ser empregado exclusivamente para a consecução dos fins do Conselho Tutelar.

§1º O veículo ficará sob a responsabilidade do conselheiro plantonista durante todo o período do plantão, inclusive durante o plantão domiciliar.

§2º O uso do veículo para viagens para participação de Conselheiros em reuniões, cursos, seminários e congressos, dependerá da autorização do Colegiado.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º São atribuições do Conselho Tutelar, aquelas disciplinadas no art. 136 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 9º Ao Conselho Tutelar não compete intervir em questões que envolvam a guarda de crianças e adolescentes, devendo, portanto encaminhar os casos ao órgão competente, caso tome conhecimento de situações irregulares.

Art. 10 Não compete ao Conselho Tutelar acompanhar batidas policiais, nem realizar investidas em bares, boates, pontos de tráfico, etc.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, porém, de tais situações colocarem crianças e adolescentes em risco ou situação vexatória, deverá o Conselho Tutelar aplicar as medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 11. Constituem forma de atuação ou manifestação do Conselho Tutelar:

- a) Colegiado;
- b) Planejamento e avaliação;
- c) O Conselheiro;
- d) Plantão.

**SEÇÃO I
COLEGIADO**

Art. 12. O Colegiado, composto por todos os Conselheiros Tutelares Titulares do Município, é o órgão deliberativo do Conselho Tutelar e suas reuniões serão registradas em ata.

Art. 13. As reuniões de Colegiado priorizarão a discussão de casos, aplicação de medidas, encaminhamentos, deliberações do colegiado, funcionamento e organização do Conselho Tutelar, informes das redes de atendimento e discussão de procedimentos do Conselho e dos Conselheiros.

§1º Mensalmente o Colegiado elaborará o cronograma de plantões para apresentar em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Cabe ao Colegiado providenciar a substituição do Conselheiro plantonista que eventualmente encontrar-se impossibilitado de realizar o plantão.

Art. 14. O Conselho Tutelar se reunirá colegiadamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º As sessões ordinárias do colegiado acontecerão duas vezes por semana com a presença de todos os Conselheiros Tutelares Titulares.

§2º As reuniões extraordinárias do colegiado serão realizadas para discussão de questões urgentes, sempre que se julgar necessário, sendo registradas em ata;

§3º Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de outras entidades cujo objetivo contribua para a realização dos objetivos do Conselho.

Art. 15. A ausência de Conselheiro no Colegiado deverá ser registrada em ata.

Art. 16. O Colegiado deverá mensalmente elaborar relatório dos trabalhos realizados, a ser remetido ao Poder Executivo, Poder Legislativo e ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, divulgando-o também junto à população em geral.

SEÇÃO II PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17. O Conselho Tutelar realizará averiguações nas comunidades, através de contatos com as lideranças, com o intuito de identificar o cumprimento e o atendimento integral aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

§1º Será encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as necessidades e irregularidades constatadas nas averiguações nas comunidade, sem prejuízo da elaboração de requisições a outras instituições competentes.

Art. 18. O Conselho Tutelar realizará monitoramento e fiscalização das entidades de atendimento, através de planejamento estratégico, construído pelo Colegiado.

Art. 19. A aplicação de medidas dependerá de decisão colegiada, com a expressa concordância, em documento próprio, ou no caso de impossibilidade momentânea, mediante a confirmação em reunião extraordinária.

§1º Deverá o Conselho Tutelar representar, em 30 dias, à Autoridade Judiciária e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o descumprimento das medidas de proteção que requeiram serviços ou que determinem ações aos pais ou responsáveis.

§2º Na hipótese de crime de embarço previsto no art. 236 do Estatuto da criança e do adolescente, será obrigatória a comunicação do fato ao Ministério Público, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SESSÃO III DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 20. Ao Conselheiro compete receber denúncias, pessoalmente ou por qualquer outro meio suficiente, sempre respeitando o direito ao sigilo e informando o usuário sobre a função do Conselho, bem como sobre suas atribuições.

§1º O Conselheiro, quando do recebimento de fato avesso as suas atribuições, deverá orientar e encaminhar o denunciante para o

atendimento em órgão competente.

§2º Ao receber uma denúncia o Conselheiro Tutelar deverá obter o maior número de informações possíveis, tais como: nome, endereço, data de nascimento, nome dos pais ou responsáveis, situação escolar da criança/adolescente, rede familiar da criança/adolescente, local de emprego dos pais/responsáveis, descrição dos fatos, etc. registrando todos os dados no sistema SIPIA - Sistema para Informação da Infância e Adolescência.

§3º No recebimento da denúncia, o relato do denunciante será reduzido a termo e deverá ser o mais completo possível, obedecendo à ordem cronológica dos fatos.

Art. 21. O Conselho Tutelar verificará a segurança da informação, buscando outras fontes e o interesse real do denunciante, utilizando para tanto perguntas como grau de parentesco com a criança/adolescente, com o agente violador, qual sua relação com os envolvidos, se presenciou o fato gerador da denúncia, com que frequência ocorre.

§1º O Conselheiro procederá à averiguação das denúncias recebidas, tomando as providências de caráter urgente.

§2º Confirmada a suspeita de violação de direitos da criança e/ou adolescente, o Conselheiro Tutelar registrará os fatos ocorridos e todo atendimento, de forma organizada, esclarecendo ao máximo a tipologia da denúncia e estabelecendo prioridades, pois estas informações são pertinentes para posteriores encaminhamentos, quando se fizerem necessários.

Art. 22. Todos os procedimentos realizados pelo Conselho Tutelar deverão ser cuidadosamente registrados no SIPIA - Sistema para Informação da Infância e Adolescência, em linguagem de fácil e clara compreensão pelos Conselheiros, a fim de que todas as crianças/adolescentes sejam atendidos com presteza, de modo a evitar a exposição a situações de risco.

Art. 23. No encaminhamento de uma denúncia para outro município, os Conselheiros deverão relatar minuciosamente por escrito os procedimentos já realizados.

Art. 24. No momento do atendimento o Conselheiro deverá saber ouvir e observar, abstenendo-se de valores e concepções pessoais, evitando julgamentos, não criando e nem reforçando estereótipo ou imagem negativa.

Art. 25. Os Conselheiros deverão manter postura ética com todos os colegas, funcionários e usuários do Conselho Tutelar.

Art. 26. É de obrigação do Conselheiro Tutelar cumprir escala de plantão que for organizada mensalmente pelo colegiado.

Art. 27. O Conselheiro deverá participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV DO ATENDIMENTO

Art. 28. A participação de outras pessoas no momento do atendimento não será permitida, exceto se autorizado pelo próprio Conselheiro, ou pelo atendido.

Parágrafo único. O advogado, conforme artigo 5º, LV, da Constituição Federal, terá direito de acompanhar o atendimento.

Art. 29. O Conselheiro Tutelar atentar-se para a possibilidade, inclusive estratégica, de serem procedidos os atendimentos separadamente.

Art. 30. O ambiente do atendimento deverá proporcionar tranqüilidade, não podendo haver ameaças ou interrupções externas, não devendo os questionamentos ter caráter intimidatório.

Art. 31. No atendimento, o Conselheiro Tutelar deverá orientar o usuário quanto à repercussão e importância das declarações prestadas, tranqüilizando-o, a fim de que o atendimento possa ocorrer num clima de franqueza e confiança.

Art. 32. O atendimento tem como objetivo a construção de um vínculo de respeito e confiança, com o atendido que não deve ser desviado por questões de foro íntimo podendo, o Conselheiro, questionar o atendido dentro dos limites necessários a instrução da denúncia e necessários para orientar ou encaminhar a denúncia ao atendimento especializado.

Art. 33. Sempre que possível, o Conselheiro deverá procurar envolver familiares, a fim de resgatar a identidade da família, buscando soluções conjuntas e correspondentes aos encaminhamentos.

Art. 34. Os atendimentos às crianças requererão do Conselheiro Tutelar cuidado e atenção, levando-se em conta o seu grau de desenvolvimento, proporcionando tranqüilidade, respeito e confiança, jamais a obrigando a colaborar mediante coação ou promessas de benefícios.

Art. 35. Nos atendimentos com adolescentes, o Conselheiro precisará ter presente sua condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, a busca e experimentação de modos de vida, variação de atitudes, distrações, atividades, objeto amoroso e relacionamento sexual, enfim a busca da identidade, e normalmente, a negação de qualquer tipo de autoridade.

Art. 36. Nas averiguações de denúncias, o Conselheiro Tutelar solicitará o comparecimento ao Conselho Tutelar da criança/adolescente acompanhada de seu responsável.

§1º O Conselheiro deverá explicar, no momento do atendimento, o motivo pelo qual a família foi notificada a comparecer ao Conselho Tutelar assim como das atribuições do Conselho Tutelar.

§2º O Conselheiro, ao registrar o conteúdo do atendimento, deverá ter o cuidado de referenciar as falas, como "sic, refere, diz, argumenta", para diferenciar a descrição do Conselheiro e o relato do atendido.

§3º As informações obtidas nos atendimentos, só poderão ser compartilhadas com outras entidades de atendimento à criança/adolescente, ou a pedido Judicial.

I - A divulgação de quaisquer dados do Conselho Tutelar deverá ser apreciada, avaliada e decidida pelo Colegiado.

§4º Após as abordagens realizadas, o Conselho Tutelar organizará e promoverá as medidas cabíveis.

Art. 37. As manifestações de Conselheiros Tutelares perante os meios de comunicação deverão ser precedidas de aprovação do Colegiado, a menos que o faça nome próprio, caso em que tal condição deverá ser esclarecida perante os ouvintes e/ou telespectadores.

Art. 38. A responsabilização pela organização e pela digitação das fichas e registros de denúncias que atender é do Conselheiro, conforme padrão do Sistema para Informação da Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 39. O Colegiado irá deliberar a representação de Conselheiros Tutelares em reuniões da Associação Catarinense dos Conselheiros

Tutelares, cursos e congressos ou eventos envolvendo questões relacionadas à criança ou adolescente devendo o participante fazer o relato dos temas abordados em colegiado.

SEÇÃO V PLANTÃO

Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão domiciliar nos casos descritos no §1º do art. 5º deste regimento e na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º deste regimento.

Art. 41. A organização do plantão, domiciliar e semanal, é de responsabilidade do colegiado e funcionará basicamente da seguinte forma.

§1º Todas as ocorrências atendidas ou comunicadas ao plantão deverão ser necessariamente registradas e encaminhadas para discussão em colegiado.

§2º O Conselheiro plantonista deverá até o final de seu plantão, concluir as rotinas de encaminhamento das ocorrências e repassar ao colegiado.

§3º O Conselheiro plantonista deverá avaliar necessidade de alimentação, higiene, agasalho e/ou cuidados médicos das crianças e/ou adolescente atendidos, tomando as providências cabíveis, sendo vedado medicá-los sem prescrição médica.

Art. 42. A criança ou adolescente atendida durante o plantão, será entregue aos pais ou responsável quando houver endereço certo, mediante termo de entrega e responsabilidade, anexando a este a notificação para comparecimento ao Conselho Tutelar em data e horário previamente fixados.

Parágrafo Único. Caso não sejam encontrados os pais/responsáveis ou parentes, serão tomadas as medidas necessárias para que a criança ou adolescente seja encaminhado à entidade de acolhimento oficialmente reconhecida, sendo esta medida comunicada, no prazo de 48 horas, à Autoridade Judiciária.

Art. 43. Havendo a necessidade urgente de atendimento especializado à criança ou adolescente, o plantonista poderá excepcionalmente, aplicar a medida prevista no art. 129, VI do Estatuto da criança e do adolescente, independente de prévia discussão em Colegiado.

Art. 44. Nos casos em que ficar caracterizado fato que constitua infração administrativa ou penal, o plantão remeterá o caso ao colegiado, indicando o cumprimento da atribuição prevista no art. 136, IV do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 45. Quando a criança/adolescente atendida for procedente de outro município, deve-se prioritariamente promover a transferência do tutelado, mediante termo de responsabilidade, aos pais/responsável, ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e Juventude da origem do atendido.

Parágrafo único. Impossibilitada a transferência imediata, o plantonista abrigará o atendido em caráter de urgência, comunicando o Conselho Tutelar responsável, para as providências cabíveis.

CAPITULO IV DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. A atuação dos Conselheiros deverá ser o mais padronizada possível, levando sempre em consideração o tipo de violação apurada.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar, buscando a referida

padronização, além de atender as disposições deste Regimento, obedecerá a manuais de procedimentos regularmente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 47. Na apuração de denúncias, o Conselho Tutelar deverá se for o caso, aplicar a medida mais adequada, conforme artigos 101 e 129 do Estatuto da criança e do adolescente.

§1º No ato da aplicação de medidas, o recurso a ser utilizado será definido pelo Conselho Tutelar, após ouvir e considerar a opinião dos pais e/ou responsáveis pela criança e/ou adolescente.

§2º Na apuração da medida mais adequada, o Conselho Tutelar deverá considerar a criança, o adolescente, a família, o(s) agente(s) violador (es) e respeitar as possibilidades e limites de cada um, desmistificando falsas expectativas em relação à situação, que possam vir a aumentar as frustrações.

§3º Ao aplicar as medidas de proteção o Conselho Tutelar deverá verificar, com antecedência, a garantia de atendimento.

Art. 48. Para atingir pleno êxito em seus encaminhamentos, o Conselho Tutelar poderá aplicar aos pais as medidas previstas no art. 129 I a VII do Estatuto da criança e do adolescente e as crianças e adolescentes as medidas protetivas do art. 101, I ao VII da mesma lei.

§1º Cabe ao Conselho Tutelar fiscalizar/monitorar a eficácia das medidas aplicadas, visando com isso, acompanhar e prevenir as ocorrências de maus tratos.

§2º Na fiscalização/monitoramento das medidas aplicadas, o Conselho Tutelar, deverá acompanhar periodicamente os fatos através de entrevista com os pais ou responsável, averiguação in loco e contato com as instituições e entidades de atendimento à família.

§3º Na fiscalização/acompanhamento, como forma de manter atualizadas todas as informações pertinentes ao fato acompanhado, o Conselho Tutelar deverá sempre registrar na ficha da criança/adolescente, a data, relatos, decisões do Conselho Tutelar em relação ao acompanhamento.

Art. 49. Se a criança/adolescente, sujeito passivo de infração administrativa ou penal, estiver pessoalmente no Conselho Tutelar, além de proceder ao que determina o art. 136 do Estatuto da criança e do adolescente, deverá o Conselho verificar a possibilidade de manter o atendido na família de origem e ainda a possibilidade de aplicação das medidas aos pais e responsáveis previstas no art. 129 do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 50. Constatadas a necessidade de suspensão ou perda do poder familiar, o Conselho Tutelar, após decisão do Colegiado, representará, contra os responsáveis, ao Ministério Público.

Parágrafo Único. Nos casos de ajuizamento de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, estando à criança/adolescente com seus direitos violados, o Conselho Tutelar adotará medidas de proteção do Art. 101 e 129 do Estatuto da criança e do adolescente simultaneamente e, encaminhará informação aos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS, ABANDONO, ABUSO SEXUAL, AGRESSÃO FÍSICA E/OU PSICOLÓGICA, EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO NO TRABALHO, NEGLIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO NA MENDICÂNCIA.

Art. 51. No atendimento de ocorrências de violência física

perpetrada contra criança/adolescente, o Conselheiro plantonista, prioritariamente, encaminhará a vítima ao atendimento de saúde e, após isso localizará os pais ou responsável, notificando-os para além de procederem ao registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, encaminhar a criança ou adolescente agredido para realização de exame de corpo de delito.

§1º Os pais ou responsáveis, serão cientificados da necessidade de comprovar os procedimentos citados no caput, junto ao Conselho Tutelar.

§2º O não cumprimento do determinado no caput, além de implicar em advertência prevista no artigo 129, VII do ECA, poderá ser comunicado ao Ministério Público, no termos do art. 136, III, "b", do ECA.

§3º Não localizando pais/responsável, ou sendo eles agentes da violação ocorrida, o plantão buscará alternativas de acolhimento em vínculo parental e, na inviabilidade deste, avaliará a possibilidade de acolhimento institucional.

§4º Nos casos do parágrafo anterior, o Conselheiro Tutelar providenciará o registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia competente, e encaminhará, no prazo de 48 horas, informação ao Ministério Público.

Art. 52. Ocorrendo o abandono de crianças/adolescentes pelos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar inicialmente buscará possibilidades de abrigo no meio familiar e, na impossibilidade de tal medida, encaminhará a criança/adolescente ao acolhimento institucional, sendo esta medida comunicada, no prazo de 48 horas, a Autoridade Judiciária.

Parágrafo único: A situação de abandono material e emocional será registrada na Delegacia de Polícia e comunicada ao Ministério Público.

Art. 53. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, o Conselho Tutelar, como medida cautelar, solicitará à Autoridade Judiciária o afastamento do agressor do lar, nos termos do art. 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE ENVOLVIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE COM DROGAS

Art. 54. Constatada, pela averiguação de denúncia, a alteração no comportamento da criança/adolescente, em razão do consumo de drogas, o Conselho Tutelar requisitará os serviços necessários a sua recuperação na área de saúde e naquelas que julgar pertinente e oportuno.

Parágrafo único Não existindo no município, nem por intermédio de convênios e/ou associações, serviço específico de atendimento, o Conselho Tutelar deverá comunicar o Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 55. No caso de denúncia de crianças/adolescentes atuando no tráfico de drogas, exploração sexual e outras atividades ilícitas, o Conselho Tutelar aplicará as medidas protetivas cabíveis, comunicando com brevidade o Ministério Público e a Delegacia de Polícia competente.

CAPITULO VII
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE

Art. 56. O Conselheiro deverá atender o comunicante verificando se efetivamente ocorreu o desaparecimento da criança/adolescente, e suas possíveis causas servindo-se para tanto do histórico do desaparecido.

§1º No atendimento mencionado no caput o Conselheiro deverá acordar com o comunicante um prazo máximo de cinco dias para que retorne ao Conselho Tutelar a fim de confirmar ou retificar a denúncia.

§2º Expirando o prazo do parágrafo anterior sem a manifestação sobre a denúncia, o Conselho Tutelar efetuará contato com os pais/responsáveis, para averiguar a situação e providenciará os possíveis encaminhamentos, consignando na denúncia tal fato.

Art. 57. O desaparecimento deverá ser comunicado imediatamente aos órgãos de Segurança Pública, devendo o Conselheiro, nesse intento, instruir o comunicante para que registre de imediato Boletim de Ocorrência, relatando o fato na Delegacia de Polícia competente.

Art. 58. O Conselho Tutelar preliminarmente registrará o fato como conflito familiar e fuga do lar para posteriormente proceder a uma avaliação global da situação a fim de detectar a existência ou não de violações de outros direitos.

CAPITULO VIII DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL POR CRIANÇA

Art. 59. O Conselheiro Tutelar deverá preliminarmente confirmar a idade, no Registro de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança, a fim de proceder com o correto andamento da denúncia

Parágrafo Único. Confirmada a condição de criança, o Conselheiro confirmará a prática do ato infracional e sendo o caso aplicará as medidas de proteção do art. 101, I a VII c/c 129, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 60. A criança deverá ser entregue, pelo Conselho Tutelar, aos pais/responsável, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade com cópia assinada.

CAPITULO IX DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTE

Art. 61. O Conselho Tutelar deverá atuar conforme determina o art. 136, VI do Estatuto da criança e adolescente nos casos em que se atribua ao adolescente à autoria de Ato Infracional.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Para caso de aplicação de processo disciplinar e/ou perda de mandato, do Conselheiro Tutelar, serão respeitadas as disposições da Lei Municipal nº. 1.628/2007.

Art. 63. Este Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, surtindo efeitos a partir da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder(SC), 28 de Fevereiro de 2011.
LUCIENE LOPES COELHO
Conselheira Tutelar

NILDA GAEDKE LINDNER
Conselheira Tutelar

DIANA ILAINE GNEWUCH DE ABREU

Conselheira Tutelar

SIRLENE WALZ RAMOS
Conselheira Tutelar

SILVANIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de Registro de Preço Pregão 90/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2010**Número do Registro de Preços: 56/2010 Data do Registro: 12/11/2010 Válido até: 12/11/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA	H	ROMEU RUDIGER (11923)		0	14,8000	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	15,0000	2
			MJ MEDEIROS MONTAGEM E ELETROTÉCNICA LTDA (11025)		0	17,2000	3

SCHROEDER, 12 de Novembro de 2010.

Ata de Registro de Preço Pregão 91/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2010**Número do Registro de Preços: 57/2010 Data do Registro: 12/11/2010 Válido até: 12/11/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECARGA DE GLP P 13	UN	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A (11530)		0	41,0000	1
2	RECARGA DE GLP P 45	UN	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A (11530)		0	157,5000	1

SCHROEDER, 12 de Novembro de 2010.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2510, de 11 de Maio de 2011

LEI Nº 2510, DE 11 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o tempo de atendimento ao público e instalação de assentos nas agências lotéricas, bancárias e dos correios estabelecidas no município de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam as agências lotéricas, bancárias e dos correios estabelecidas no território do Município de Timbó, obrigadas a colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixa e atendimento, a fim de que os serviços sejam prestados no tempo razoável.

Parágrafo Único - Nos termos do "caput" deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

I - até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II - até 20 (vinte) minutos em dias considerados críticos.

Art. 2.º Para efeitos desta lei, são considerados dias críticos:

I - quinto e sexto dias úteis do mês;

II - dia dez ou primeiro dia útil após o dia dez;

III - dias quinze e vinte;

IV - último dia útil do mês;

V - primeiro dia útil após feriados.

Art. 3.º Os estabelecimentos em questão deverão fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, tempo de permanência na fila, órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias, seguindo o modelo constante no ANEXO ÚNICO que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4.º Para comprovação do tempo de espera pelo usuário, o mesmo receberá "bilhete da senha" de atendimento, onde deverá constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha" e manualmente o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.

§ 1.º Os estabelecimentos de que trata a presente lei deverão instalar equipamentos eletrônicos ou mecânicos capazes de gerar o bilhete de senha a que se refere o caput do presente artigo.

§ 2.º Os estabelecimentos referidos por esta Lei não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório das senhas de atendimento.

Art. 5.º É obrigatória a instalação de cadeiras para acomodação de clientes nos estabelecimentos de que trata esta Lei, devendo ser instaladas em quantidade suficiente para evitar a formação de filas no estabelecimento.

Parágrafo Único - Terão preferência na utilização dos referidos assentos as gestantes, lactentes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 6.º O não cumprimento do disposto nesta Lei caracterizará infração administrativa passível de multa no valor de:

I- 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município para as hipóteses de descumprimento do parágrafo único do art. 1.º;

II- 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município para a hipótese de não atendimento do disposto no § 1.º do art. 4.º, a ser aplicada por dia de descumprimento;

III- 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município para o caso de descumprimento do previsto no art. 5.º, a ser aplicada por dia de

descumprimento;

IV- 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município para o caso de descumprimento do disposto no art. 3.º, a ser aplicada por dia de descumprimento.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 7.º Os procedimentos administrativos de que trata esta Lei, serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária ou de entidade da sociedade civil legalmente constituída, ao Programa de Defesa do Consumidor de Timbó - PROCON - ou, ainda, quando ocorrer a fiscalização in loco pelos órgãos competentes.

§ 1.º Para a comprovação da denúncia, necessário se fará a apresentação do bilhete de senha com o registro dos horários de recebimento e atendimento, podendo ser substituído, excepcionalmente, por outro meio idôneo que comprove o atraso no atendimento.

§ 2.º Os atendentes e funcionários dos estabelecimentos em questão, nos casos em que for extrapolado o tempo de atendimento referido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1.º, deverão devolver ao consumidor o respectivo bilhete de senha, contendo o registro do horário em que o mesmo foi efetivamente atendido.

Art. 8.º A fiscalização e aplicação das sanções administrativas, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do PROCON de Timbó - SC,

Parágrafo Único - O Prefeito designará o órgão municipal competente para, em conjunto com o PROCON de Timbó, fiscalizar e aplicar as penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo dos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 9.º A regulamentação das disposições da presente Lei, em face de se tratar de relação de consumo, fica autorizada à Coordenação Executiva do PROCON de Timbó, mediante Portaria, atendendo sempre o caso específico.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), no que não for incompatível com esta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de trinta dias após sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação

Art. 13. Fica revogada a Lei n.º 2.374 de 20 de março de 2008.

Município de Timbó, em 11 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.

Timbó, SC, 11 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 3.º)

"LEI N.º 2510, DE 11 DE MAIO DE 2011.

O tempo máximo de espera para atendimento neste estabelecimento é de:

I - 15 (quinze) minutos em dias normais;

II - 20 (vinte) minutos no quinto e sexto dias úteis do mês, dia 10 (dez) ou primeiro dia útil após o dia 10; dias 15 (quinze) e 20 (vinte), último dia útil do mês e no primeiro dia útil após feriados.



Para comprovação do tempo de atendimento, o atendente deverá apostar no bilhete de senha do usuário a hora em que o atendimento foi efetivado.

Reclamações poderão ser feitas pelo fone 3382-3550 PROCON

Dimensões da placa: 90 cm de comprimento por 50 cm de largura.

Resolução FUNPREV Nº 013, de 06 de Maio de 2011.

RESOLUÇÃO FUNPREV Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Informa o valor do teto para concessão de benefícios de Salário-Família e Auxílio Reclusão, pelo Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREV, aos beneficiários do Regime Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timbó, a contar de 1º de abril de 2011.

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - FUNPREV, nomeado pela portaria nº 1446, DE 12 DE JULHO DE 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, §5º c/c art. 82, §4º ambos da Lei Complementar nº 136, de 02/07/1998, alterada pela Lei Complementar nº 153, de 18/06/1999; e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial MPS/MF nº 568 de 31/12/2010, publicada no DOU em 04/01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) o teto remuneratório para fins de avaliação e concessão do salário-família a contar de 01 de abril de 2011.

§1º Para fixação do teto remuneratório, consideram-se todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição, exceto o 13º salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, para efeito de definição do direito ao salário-família.

§2º Nos termos do que estabelecem os artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 136/1998, ao servidor que perceber a título de remuneração até o valor descrito no caput do presente artigo, será devido à título de Salário-família a quantia de R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos), por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade.

Art. 2º A contar de 01 de abril de 2011, fica fixado em R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) o teto remuneratório para fins de avaliação e concessão aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão, do Auxílio-Reclusão.

Parágrafo Único. Para fins de definição do teto remuneratório, serão consideradas todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Resolução FUNPREV nº 012, de 28 de abril de 2009.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do FUNPREV

Extrato da Ata de Registro de Preço PP 27_2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão 27/2011

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários para a frota da Prefeitura, Fundos e Fundações.

Empresas fornecedoras: Mecânica Buzzi Ltda; G.Maiochi & Cia Ltda; Mecfar-Mecânica Automotiva Ltda ME; MDM Com. Serv. Ltda - EPP; Duwe Clínica Automotiva Ltda ME; Motos 13 Ltda ME; RT Tratores Comércio de Peças e Serviços Ltda; MTM Auto Center Comércio de Baterias Ltda; Oficina Lat. Pint. Zanghelini Ltda ME. Valor Total Estimado: R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: Até 31/12/2011

Órgãos Participantes: Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Timbó.

A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações

Timbó, 29 de abril de 2011

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.011.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2.011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2.011.

Interessado: * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA, CNPJ nº. 81.003.097/0001-98, com sede a Rua Roberto Elke, 316, Centro, Cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	800,00000	DUZI	3,1000	2.480,00	OVOS DE GALINHA (FRESCOS, DE 1a. QUALIDADE - COTAR EM DUZIA.
Marca: 0001 KASULKE					
002	15.000,00000	LITR	2,8700	43.050,00	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGENS TETRA-PACK PRAZO DE FABRICACAO MAXIMA DE 30(TRINTA) DIAS
Marca: 0001 TIROL					

007	2.700,00000	PACO	6,0600	16.362,00	MACARRAO CASEIRO TIPO TALHARIM (PACOTE DE 1 KG)
Marca: 0001 ROSANA					
009	1.000,00000	PACO	3,9400	3.940,00	BISCOITO DO TIPO AGUA E SAL - EMBALAGEM PLASTICA DE APROX. 400 GRAMAS.
Marca: 0001 NINFA					
010	790,00000	LATA	6,3500	5.016,50	FERMENTO PARA DOCE (LATA DE 100 GRS)
Marca: 0001 ROYAL					
013	4.300,00000	QUIL	2,3800	10.234,00	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO, FINO, EMBALAGEM PLASTICA, COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM PACOTE DE 5 KG.
Marca: 0001 BELCHIOR					
016	3.900,00000	QUIL	3,0500	11.895,00	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. UMIDADE MAXIMA 0,30%. COTAR O PRODUTO EM KG. (ENTREGAR EM PACOTES DE 05KG).
Marca: 0001 PORTO ALEGRE					
017	1.900,00000	LATA	3,5500	6.745,00	OLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL (LATA 900 ML) SEM COLESTEROL
Marca: 0001 SOYA					
022	1.000,00000	PACO	4,9300	4.930,00	MACARRAO ALETRIA (PACOTE DE 500GR)
Marca: 0001 PARATI					
024	1.000,00000	QUIL	7,7400	7.740,00	ACHOCOLATADO EM PO (EMBALAGEM DE 01 KG)
Marca: 0001 APTI					
028	800,00000	LATA	9,1000	7.280,00	MUCILON ARROZ (LATA 400 GRS)
Marca: 0001 NESTLE					
029	150,00000	LATA	9,1300	1.369,50	MUCILON MILHO (LATA 400 GRS)
Marca: 0001 NESTLE					
031	900,00000	QUIL	2,7200	2.448,00	CEBOLA MEDIA DE BOA QUALIDADE
Marca: 0001 CEASA					
034	1.000,00000	QUIL	3,0800	3.080,00	TOMATE TIPO PERA, DE 45 A 75 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA, SEMI MADURO (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 CEASA					

036	6.300,00000	QUIL	2,7600	17.388,00	MACA TIPO GALA, DE 65 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 CEASA					
038	1.000,00000	QUIL	10,8400	10.840,00	FIGADO BOVINO EM FATIAS (PARA BIFE)
Marca: 0001 VALLE					
Total SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA				154.798,00	
Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 36/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 60/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de maio de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA CNPJ nº . 81.003.097/0001-98 CONTRATADA
---------------------------------------	--

Testemunhas:

1 _____

NILTON AVANIR HURMUS

2 _____

JACY DE FÁTIMA ABUDA

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2.011.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2.011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2.011.

Interessado: * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa EUGÊNIO STEIDEL, CNPJ nº. 83.193.433/0001-38, com sede na Estrada Dona Francisca, 585, Alto das Palmeiras, Cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
004	1.700,00000	QUIL	6,8500	11.645,00	SALSICHA A GRANEL, EMBALADA A VACUO COM DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 15 DIAS.
Marca: 0001 PRAMIN					
006	4.000,00000	QUIL	6,9800	27.920,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO

Marca: 0001 PRAMIM
Total EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO 39.565,00
Julgamento: MEN. PREÇO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epígrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 36/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 60/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de maio de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	EUGÊNIO STEIDEL CNPJ nº . 83.193.433/0001-38 CONTRATADA
---------------------------------------	---

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS
2 _____
JACY DE FÁTIMA ABUDA

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2.011.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2.011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2.011.

Interessado: * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº. 03.409.551/0001-00, com sede na Av. Abrahão Mussi, 2600, Distrito São Cristóvão, Cidade de Três Barras – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	10.000,00000	LITR	2,9700	29.700,00	IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE UM LITRO, SABORES DIVERSOS.
Marca: 0001 CARLITOS					
005	2.200,00000	QUIL	12,4500	27.390,00	CARNE BOVINA DE 2a. FRESCA, TIPO MOIDA. (POUCA GORDURA).
Marca: 0001 VALEMAR					
008	500,00000	QUIL	5,4100	2.705,00	MARGARINA, POTE PLÁSTICO DE 01 KG.
Marca: 0001 SOYA					

011	260,00000	QUIL	3,4600	899,60	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES
Marca: 0001 AGRICAL					
012	2.500,00000	CAIX	1,4800	3.700,00	GELATINA (CAIXA DE 45 GRS) SABORES VARIADOS
Marca: 0001 APTI					
014	1.800,00000	QUIL	3,0700	5.526,00	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE 01 KG. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 04 MESES
Marca: 0001 JABUTI					
015	3.000,00000	QUIL	2,5600	7.680,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE PAPEL COM 05 KG, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 0001 PAN FACIL					
018	500,00000	QUIL	1,9700	985,00	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS
Marca: 0001 MARLIM					
019	500,00000	QUIL	1,9500	975,00	FUBA DE MILHO FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 0001 SINHA					
020	2.200,00000	LATA	3,6100	7.942,00	EXTRATO DE TOMATE LATA DE APROX. 340 GR.
Marca: 0001 PREDILECTA					
021	2.500,00000	QUIL	3,8900	9.725,00	CHA PRETO PARA INFUSAO (ENTREGAR PACOTES DE 500gr)-COTAR O PRODUTO EM QUILO.
Marca: 0001 MATINE					
023	2.000,00000	PACO	3,8600	7.720,00	BISCOITO DOCE PACOTE DE 400 GR.
Marca: 0001 TODESCHINI					
025	50,00000	QUIL	7,0900	354,50	AMIDO DE MILHO (COTAR O PRODUTO EM KG - ENTREGAR EM EMBALAGENS DE 500 G).
Marca: 0001 CASSAVA					
026	150,00000	FRAS	1,6800	252,00	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO (FRASCO 900 ML)
Marca: 0001 CHEMIM					
027	250,00000	CAIX	16,3900	4.097,50	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21 GRS)
Marca: 0001 APTI					

030	600,00000	POTE	6,0800	3.648,00	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE DE 400 GR.
Marca: 0001 DO LAR					
032	50,00000	QUIL	17,8200	891,00	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUB-GRUPO ROXO, CLASSE 4 MEDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERENCIA MINIMA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 IN NATURA					
033	2.500,00000	QUIL	3,1000	7.750,00	BATATA TIPO INGLESA DE 45 A 85 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 IN NATURA					
035	6.500,00000	QUIL	1,3200	8.580,00	BANANA TIPO CATURRA, DE 150 A 200 MM. IN NATURA, SEMI MADURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 IN NATURA					
037	6.500,00000	QUIL	2,9400	19.110,00	LARANJA TIPO PERA, DE 60 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 IN NATURA					
Total FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA 149.630,60 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 36/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 60/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de maio de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA CNPJ nº . 03.409.551/0001-00 CONTRATADA
---------------------------------------	--

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS
2 _____
JACY DE FÁTIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1.381/2011

Decreto 1.381/2011

Homologa o Resultado Preliminar das provas do Concurso Público de Tunápolis/SC, referente ao Edital 001/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 001/2011 o resultado preliminar destinado ao provimento das funções conforme segue:

AGENTE OPERACIONAL					
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
8	RUBIO ADRIANO FRIZON	4,80	1,00	1,40	7,20
7	MICHEL SILVESTRE	4,00	1,20	1,80	7,00
3	JOEL FLACH	3,60	1,60	1,80	7,00
2	PEDRO CANISIO STULP	3,60	0,80	1,80	6,20
9	LEANDRO BORTOLINI	3,20	0,60	2,00	5,80
12	ODENIR DIETER	2,80	1,00	1,60	5,40
13	JUNIOR CESAR BOURSCHIED	3,20	0,80	0,80	4,80
10	MARCIANO WUITSCHICK	2,80	0,60	1,40	4,80
6	MÁRIO ZOZ	2,40	0,60	1,60	4,60
5	ÉRICO VERÍSSIMO	2,80	0,40	1,20	4,40
4	JORGE JOSÉ GRIEBELER	2,00	0,40	1,60	4,00
1	FRANCISCO NICOLAU DILL	0,80	0,40	1,00	2,20
11	MARIANE INÊS BRAUN KAEFER	-	-	0,20	0,20
AUXILIAR MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
22	FRANCIELI CHRISTINE WELTER	4,40	1,40	1,80	7,20
15	JOCEMAR DOS SANTOS	4,40	1,00	1,60	7,00
20	SERGION KLEIN	3,60	0,60	1,80	6,00
21	EVERSON DA COSTA MACIEL	2,80	1,40	1,80	6,00
16	DANIEL EPPING	4,00	0,80	1,00	5,80
18	ADRIANO MEES	3,60	0,80	1,40	5,80
17	VALMIR ROSSA	3,20	0,80	1,60	5,60
19	DANIEL JOSÉ FLACH	2,40	0,80	1,20	4,40
14	MILTO SOARES FRAGOSO	2,00	0,60	1,00	3,60
FISCAL DE TRIBUTOS					
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
40	NADIA FRANCISCON	4,80	1,80	1,80	8,40
26	LUCIANA SCHEREN	4,40	1,60	2,00	8,00
41	MARCOS VINICIUS REDEL	4,40	1,60	1,60	7,60

55	ALAIN ERSON FRANTZ	4,40	1,60	1,60	7,60
56	CRISTIANE GROTH	4,80	1,40	1,00	7,20
39	MARILEI HOCHSCHEIDT	4,00	1,80	1,40	7,20
67	GESSICA LIS BONATO	4,00	1,80	0,80	6,60
59	MARILEI CHRIST LEHNHOFF	4,00	1,20	1,40	6,60
52	CASIANE CARBONARA	3,60	1,60	1,40	6,60
66	KRISIA WEBER	4,00	1,20	1,20	6,40
44	ALINE KRAEMER	3,60	1,60	1,20	6,40
54	DEIZE GONÇALVES DA SILVA	3,60	1,60	1,20	6,40
36	LEILA CARLA RAUCH	3,20	1,40	1,40	6,00
42	ELAINE MELZ	3,60	1,40	0,80	5,80
34	SANDRA MARA WELTER SPIES	4,00	0,80	0,80	5,60
33	MARA CRISTINA SCHNEIDER	3,60	1,20	0,80	5,60
24	DANIELA RHODEN	3,20	1,40	1,00	5,60
27	MARLISE ZOZ	2,80	1,20	1,60	5,60
28	LEONARDO FURTADO	2,40	1,40	1,80	5,60
47	ANGÉLICA DE SOUZA	3,60	1,40	0,40	5,40
37	KARINE EPPING	3,20	1,40	0,80	5,40
49	GENERINO WENDLING	2,80	1,40	1,20	5,40
32	DANIMAR GOMES DE OLIVEIRA	2,40	1,60	1,40	5,40
45	BENILDE MUELLER	3,20	1,40	0,60	5,20
51	ALINE DALLA PICOLA	2,80	1,40	1,00	5,20
58	JUNIOR GABRIEL BOHNEN	2,40	1,80	1,00	5,20
61	ANDRÉIA MARISA GEMMER	3,20	1,40	0,40	5,00
65	CATIA STEIN	3,20	1,00	0,80	5,00
38	TAILINE WINKELMANN	2,80	1,20	1,00	5,00
43	CLÉRIA THOMAS	3,20	1,00	0,60	4,80
31	FABIANE BAUMANN BEUMER	3,20	0,60	1,00	4,80
53	LUCIANE WOLFART	2,80	1,00	1,00	4,80
46	MARCILE HAMMES	2,00	1,40	1,20	4,60
50	MAURICIO RENAN KICH	2,40	1,00	1,00	4,40
23	MARCOS JOSÉ ACCORDI	2,40	1,00	0,80	4,20
57	EDIANE PREIS	2,00	1,40	0,80	4,20
48	CHRISTIAN NEISS	2,00	1,00	1,20	4,20
68	JAIRO LUIZ ANSCHAU	2,00	1,20	0,80	4,00
30	INCO LUCIO NYLAND	1,60	1,20	1,20	4,00
29	KELLY CRISTINA SCARANTI	1,60	0,80	0,80	3,20
25	ROQUE FRANCISCO RIBEIRO	1,60	0,60	1,00	3,20
60	BEATRIZ BABICK	0,80	0,80	0,60	2,20
MECÂNICO					
Iden- tific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	P. Prá- tica
71	IVO BOGORNY	2,40	0,50	1,00	4,50
74	DIEGO HENRIQUE MIOTTO	2,40	0,40	0,90	3,50
76	LUIZ CARLOS HENNICKA	2,20	0,50	0,90	3,00
77	VALDERI CORREIA	2,00	0,40	0,80	2,90
78	DOMINGO CASANOVA	2,00	0,30	0,80	3,00
70	PAULO GROTH	1,80	0,40	0,90	3,20

73	RAFAEL M. TAMANKIEVIES	2,40	0,60	1,00	2,30
72	ROBERTO CARLOS HEBERLE	2,60	0,60	0,90	2,20
79	ODINEI R. ALVES RODRIGUES	2,00	0,60	0,80	2,30
MOTORISTA DE PASSAGEIROS					
Iden- tific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	P. Prá- tica
89	VILMAR LUIS HAMMES	2,60	0,50	0,80	3,80
86	SÉRGIO LUIS CHRIST	1,60	0,40	1,00	4,30
88	JOACIR CASANOVA	2,00	0,20	1,00	4,00
85	VILSON GEREMIA	2,00	0,30	0,80	4,00
82	ELIANDRO SCHWAB	2,20	0,60	1,00	3,20
87	CALIXTO HABACUS WOLFART	2,40	0,80	0,80	2,90
84	LAURO TOILLIER	1,60	0,30	0,60	4,30
91	VALDIR PAULATA	2,00	0,20	0,50	3,90
83	MAYCO ANDRÉ LEHMEN	1,60	0,40	0,50	3,00
90	ALBERTO MEURER	1,40	0,20	0,70	3,90
MÉDICO - 10					
Iden- tific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
81	JOÃO EDUARDO SCHACKER	3,20	2,00	1,80	7,00
MÉDICO - 40H					
Iden- tific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
80	ELISANA CRISTINA SORDI	3,60	0,80	1,40	5,80
TESOUREIRO					
Iden- tific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
152	DALVANA LEILA GÖTZ	4,80	1,20	1,80	7,80
153	RODRIGO FERREIRA	4,80	1,20	1,80	7,80
103	SCHEILA SCHMITZ	4,00	1,60	2,00	7,60
92	KATIA MARGARETH BECKER DILKIN	4,40	2,00	1,00	7,40
107	BRUNO ALUIS CHIODO	4,80	1,20	1,20	7,20
100	RONEI LUIZ BRACHT	4,80	0,80	1,40	7,00
122	MICHEL DRESSENO	3,20	2,00	1,80	7,00
108	MÁRCIO PICOLLO	4,40	1,40	1,00	6,80
144	FÁBIO ROBERTO PREUSS	4,00	0,80	2,00	6,80
119	MICHELI RIPPLINGER	3,60	1,40	1,80	6,80
109	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	3,20	1,60	2,00	6,80
139	EVANDRO GEWEHR VARGAS	4,00	1,20	1,40	6,60
135	NATIELE CRISTINE SCHAURICH	4,40	1,20	0,80	6,40
134	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	4,40	1,20	0,80	6,40
113	ALLAN DIEGO SPIES	3,60	1,20	1,60	6,40
154	MARISE ETGES	4,00	1,20	1,00	6,20
155	IVAN ROBERTO PAULI	3,60	1,20	1,40	6,20
140	LEONARDO RINALDI	3,20	1,20	1,80	6,20
105	ANA CRISTINA HECK	3,60	1,20	1,20	6,00
98	RUDINEI HEERDT	3,60	0,60	1,80	6,00
102	ÉDINA SPANIOL	3,20	1,40	1,40	6,00
112	MERLIN ANELISE TERNUS	3,20	1,40	1,40	6,00

93	MÔNICA SPIESS	3,20	1,20	1,60	6,00
124	GENÉSIO MIGUEL KAPPES	3,60	1,20	1,00	5,80
118	ELAINE JULLIANE CHIELLE	3,20	1,60	1,00	5,80
128	ANDRÉIA HEISSLER	3,20	1,20	1,40	5,80
136	ANGELO RAFAEL GIORDAN	4,00	1,00	0,60	5,60
145	DALILA BUSNELLO	3,60	1,20	0,80	5,60
114	DAIANE SEHNEM	3,20	1,20	1,20	5,60
116	FABIANA FORMAGINI	3,20	1,20	1,20	5,60
110	EDINEI BAÚ	4,40	0,60	0,40	5,40
117	FABIANE KROETZ	3,20	1,40	0,80	5,40
106	ODETE KROETZ	3,20	1,20	1,00	5,40
143	MÁRCIO RODRIGO ACIOLI	3,20	0,80	1,40	5,40
138	AIRTON LUIZ REICHERT	2,80	1,40	1,20	5,40
115	ELISANDRA W. BIENERT	2,40	1,60	1,40	5,40
125	JULIANE DILÉIA SEHN	3,60	1,00	0,60	5,20
126	MARCIELI WENDLING KLEIN	3,20	1,00	1,00	5,20
123	MÁRCIA NEUMANN	2,80	1,60	0,80	5,20
158	LUCIANO DELA LIBERA	3,60	1,00	0,40	5,00
121	JANETE MARIA CANSI	3,20	1,20	0,60	5,00
104	ELAINE MARIA AMES	2,80	1,40	0,80	5,00
120	IVANICE CLADES BACK	2,40	1,00	1,60	5,00
141	JORGE REMPEL	2,80	0,80	1,20	4,80
156	CARLISE SEHN	2,00	1,20	1,60	4,80
111	DANIEL ANTONIOLI	2,80	0,80	1,00	4,60
127	ISMAEL ADRIANO BRESSLER	2,40	1,20	1,00	4,60
96	ROSILETTE I.O. KAUTZMANN DE CASTRO	2,80	1,00	0,60	4,40
142	MARCIANE ROHDEN	2,80	0,80	0,80	4,40
147	ANDRESSA OTT	2,40	1,20	0,80	4,40
133	ESTELA MALDANER	2,80	1,00	0,40	4,20
95	KATIANE FÁTIMA SUZIN	2,40	1,20	0,60	4,20
137	JULIANE JUCHEM	2,40	0,80	0,80	4,00
146	VILMAR SANTANA DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,00
97	ALAN FELIPE ENGLER	2,00	0,40	1,60	4,00
159	JULIANA RIBEIRO	2,00	0,80	1,00	3,80
94	FERNANDA TAVARES DA SILVA	1,60	1,20	0,60	3,40
151	ANGELA TERESINHA FRIEDRICH	1,60	1,00	0,80	3,40
157	IVONEI TIAGO BRACHT	1,20	1,20	1,00	3,40
99	LOURDES ANA BIEGER	1,20	1,00	1,00	3,20
101	SOELI KAPPAUN	1,20	0,80	0,20	2,20

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total
168	SIMONI APARECIDA ANTUNES	4,40	1,60	1,40	7,40
167	FÁBIO NATALINO DA ROSA	4,00	1,60	1,80	7,40
169	LUCIANI HAAS	4,40	1,40	1,40	7,20
209	ALENCAR BARIBIERI	4,00	1,60	1,60	7,20
184	CARLA WOLTER	4,00	1,40	1,80	7,20
236	TIAGO MARTINS DE MELO	4,40	1,00	1,60	7,00

212	AMADEU TELOEKEN	4,40	0,80	1,80	7,00
185	IVANILDE MUELLER	4,00	1,40	1,60	7,00
188	ADRIANE GIOMBELLI	3,60	1,80	1,60	7,00
243	THAIS RENATA WELTER	4,40	1,00	1,40	6,80
244	LAÉRCIO MARTINI	4,00	1,20	1,60	6,80
237	LAÉRCIO ANTÔNIO BALDO	3,60	1,60	1,60	6,80
193	FELIPE MENDES	3,60	1,40	1,80	6,80
187	MARILEI GROTH	4,40	1,40	0,80	6,60
235	CLAUDIA CÂNDIDA LAZAROTTO	4,00	1,80	0,80	6,60
232	LILIAN MARIA RITTER EIDT	4,00	1,60	1,00	6,60
198	ASTOR JOSÉ MÜLLER	4,00	1,00	1,60	6,60
200	JULIANA SCHEREN	4,00	1,20	1,20	6,40
223	DARLENE LUIZA SCHNEIDER	4,00	1,20	1,20	6,40
229	PAULO ROBERTO PIETCZAK	4,00	1,20	1,20	6,40
206	REGINA DE CASTRO	4,00	1,00	1,40	6,40
227	EDUARDO MANNRICH DORNEL	3,60	1,20	1,60	6,40
210	IVAN CARLOS RAUCH	3,20	1,60	1,60	6,40
233	FÁBIO HILLESHEIM	3,20	1,40	1,80	6,40
208	DAIANE PAGNO	4,40	1,00	0,80	6,20
164	JUCIANE CARTELI	3,60	1,20	1,40	6,20
194	ALEXANDRE RAMOS	3,20	1,20	1,80	6,20
202	NILSON ELIAS WERLANG	3,20	1,20	1,80	6,20
218	LUCIANE MARCIANO DA CONCEIÇÃO	4,00	1,20	0,80	6,00
240	RICARDO JOSÉ TORRES	4,00	1,00	1,00	6,00
221	GICELE CARLESSO	3,20	1,20	1,40	5,80
177	JOSÉ MAURÍCIO CROSSA DE CASTRO	2,80	1,60	1,40	5,80
196	JANETE JUCHEM TREVISAN	3,20	1,40	1,00	5,60
199	FERNANDA KREUZBERG	3,20	1,20	1,20	5,60
224	TANIA MARIA MULLER	3,20	1,20	1,20	5,60
225	MAIRA ELISA SCHMITT	3,20	1,00	1,40	5,60
219	MARLENE MARIA MACHRY	2,80	1,40	1,40	5,60
231	IVO MUELLER	2,80	1,40	1,40	5,60
162	GRAZIELI CARLA FRIGERI	3,60	1,00	0,80	5,40
171	ASTOR ILOR PAULITSCH	3,60	0,80	1,00	5,40
241	CARINE PAULA SCHNEIDER DIETZ	3,20	1,00	1,20	5,40
222	JACKSON LEANDRO SANTORE	3,20	0,80	1,40	5,40
191	SILVANA PITOL	2,80	1,20	1,40	5,40
181	GILBERTO FERNANDES	2,80	1,00	1,60	5,40
189	LEILA BOTH	2,40	1,20	1,80	5,40
238	FERNANDA THOMAS	3,60	0,60	1,00	5,20
173	CAROLINE EIDT	3,20	1,20	0,80	5,20
175	TATIANE INÊS PETZOLD	3,20	0,80	1,20	5,20
215	CLAUDIR ROHDEN	2,80	1,00	1,40	5,20
214	EDINÉIA DE LIMA	2,40	1,40	1,40	5,20
242	LUCIA JACINTA REVERS PHILIPSEN	2,40	1,40	1,40	5,20
203	MARCOS EDUARDO PRETTO	2,00	1,20	2,00	5,20
160	EZEQUIEL LUIS THEISEN	2,80	1,20	1,00	5,00

234	SIMONE DILL REMPEL	2,80	1,20	1,00	5,00
176	ANDRESSA MEOTTI	2,00	1,40	1,60	5,00
239	DANILO JORGE BRAND	3,60	1,00	0,20	4,80
220	GRACIELE LUCIA BAGNARA	2,80	1,20	0,80	4,80
161	SIDNEI RODRIGUES	2,00	1,20	1,60	4,80
216	FABIANE BRUSTOLIN	3,20	0,80	0,60	4,60
228	LARI BUCHE	3,20	0,60	0,80	4,60
179	RENE WELTER	2,80	1,00	0,80	4,60
195	MARILEI SCHOENBERGER SCHMIDT	2,80	1,00	0,80	4,60
207	JAIR RODRIGUES DA SILVA	2,80	0,60	1,20	4,60
213	NARA HEBERLE	2,40	1,40	0,80	4,60
190	ENOIR MAYER	2,40	0,80	1,40	4,60
163	DOUGLAS TELOEKEN	2,00	1,40	1,20	4,60
211	JONI ERHART	2,40	1,40	0,60	4,40
172	JAQUELINE MACHADO	2,00	1,20	1,20	4,40
192	MARINA CARLA DE CARLI	2,00	1,20	1,20	4,40
178	ULISSES NYLAND	1,60	1,40	1,40	4,40
230	NAKITA PAULA ROGERI	2,40	1,00	0,80	4,20
182	JULIANA TOSINI	2,40	0,80	1,00	4,20
201	MÁRCIA ROTHER HECK	1,60	1,20	1,40	4,20
205	DANIELA DA SILVA	2,40	1,00	0,60	4,00
170	LEILA CLEUNI PINHEIRO ZANDONA	2,40	0,60	1,00	4,00
186	MARLENE TEREZINHA THEISEN	2,00	1,20	0,80	4,00
204	LISETE ANA RASCH DALMAGRO	2,00	1,00	1,00	4,00
166	LIDIANE ALTENHOFEN	2,00	0,80	1,20	4,00
183	ADEMIR HECK	2,00	0,60	1,40	4,00
226	FABIANE THEOBALD	1,60	1,20	1,20	4,00
217	ELISE BEATRIZ RABUSKE	2,00	0,60	1,20	3,80
174	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	2,00	0,80	0,40	3,20
180	VALDICIR ANSCHAU	1,20	1,00	0,80	3,00
197	CRISTIANE KLEMENT	1,20	0,80	1,00	3,00

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas notas iguais em conhecimentos específicos, português e matemática, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Tunápolis, Setor de Pessoal, no dia 12 de maio de 2011 às 14h para o sorteio público.

Tunápolis (SC), 10 de maio de 2011.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 39/2011

DECRETO Nº 039/11, de 02 de Maio de 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo - SC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (15) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (08) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 02 de Maio de 2011.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Convenio PMT 14/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO No 014/2011

CONVENIADA: Associação de Amigos da Pastoral da Criança da Diocese de Criciúma

OBJETO: Ajuda financeira para auxiliar na manutenção de suas atividades estatutárias.

VALOR: R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA: abril a dezembro de 2011



Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 9.686/11

DECRETO Nº 9.686/11, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

01 - Fundo Municipal da Saúde

1.014 - Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde

4.4.90.00.00.00.00.00.03.0070.66 - Aplicações Diretas
13.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0273/11

PORTARIA nº 0273/11

Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4570/11,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a FLADEMIR JOÃO GARCIA, Auxiliar Operacional, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Videira, 06 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0274/11

PORTARIA nº 0274/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 02 de maio de 2011 a 31 de maio de 2011, o gozo de férias do servidor MILTON ZANCANELI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2009 a 10 de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0275/11

PORTARIA nº 0275/11

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6343/11,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias do servidor VALDEMAR VARELA, Agente de Serviços Gerais I, o qual será computado em dobro, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 1º.04.1993 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0277/11

PORTARIA nº 0277/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6526/11,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Comissão de Paralisação Nacional da Escola Governador Lacerda, no dia 11 de maio de 2011, das 07:30h as 17:00h, para a organização e pronúnciação de um ato legal de manifestação pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0278/11

PORTARIA nº 0278/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6521/11,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Clínica de Hemodiálise de Videira Ltda, no dia 13 de maio de 2011, das 09:00h as 17:00h, para a realização da Parada da Semana de Enfermagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0279/11

PORTARIA nº 0279/11

Autoriza o Uso de Escolas Municipais

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6466/11,

RESOLVE

Autorizar o uso das dependências da Escola de Ensino Básico Municipal Prefeito Waldemar Kleinubing, localizada no Bairro Floresta, e da Escola de Ensino Básico Municipal Paulo Fioravante Penso, localizada no Bairro Dois Pinheiros, pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB),

no dia 15 de maio de 2011, das 07:00h as 19:00h, para a realização e aplicação das provas do Concurso dos Correios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Extrato Contrato N. 172/2011 - FME

Contrato nº: 172/2011

Data de Assinatura: 02/05/2011

Fornecedor : VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Valor : R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 07/2011 - FME

Objeto : Aquisição de material esportivo para treinamento das modalidades esportivas mantidas pela FME.

Extrato Contrato N. 181/2011 - FMAS

Contrato nº: 181/2011

Data de Assinatura: 03/05/2011

Fornecedor : COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA

Valor : R\$ 29.774,60 (vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 15/2011 - FMAS

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos Núcleos do CEBEM, grupo da terceira idade, CREAS, CRAS e Casa Lar Menino Jesus.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 63 - Rateio - Campo Alegre

Extrato de Contrato nº 63/2011

Contrato de Rateio - Campo Alegre

CONTRATANTE: Município de Campo Alegre

CNPJ: 83.102.749/0001-77

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 45/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Campo Alegre e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 22/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 13 de abril de 2011.



EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 64 - Rateio - Chapadão do Lageado

Extrato de Contrato nº 64/2011
Contrato de Rateio - Chapadão do Lageado

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado
CNPJ: 01.613.120/0001-27
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Chapadão do Lageado e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 001/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 13 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 65 - Rateio - Gaspar

Extrato de Contrato nº 65/2011
Contrato de Rateio - Gaspar

CONTRATANTE: Município de Gaspar
CNPJ: 83.102.244/0001-02
CONTRATO MUNICIPAL Nº: SAF-3/2001
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Gaspar e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 01/09.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 13 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 66 - Rateio - Porto União

Extrato de Contrato nº 66/2011
Contrato de Rateio - Porto União

CONTRATANTE: Município de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 03/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de

Porto União e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 40/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 13 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 68 - Rateio - São Pedro de Alcântara

Extrato de Contrato nº 68/2011
Contrato de Rateio - São Pedro de Alcântara

CONTRATANTE: Município de São Pedro de Alcântara
CNPJ: 01.613.101/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 45/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de São Pedro de Alcântara e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 39/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 20 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 69 - Rateio - Atalanta

Extrato de Contrato nº 69/2011
Contrato de Rateio - Atalanta

CONTRATANTE: Município de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 16/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Atalanta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 31/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 70 - Rateio - Lages

Extrato de Contrato nº 70/2011

Contrato de Rateio - Lages

CONTRATANTE: Município de Lages

CNPJ: 82.777.301/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 125/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lages e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 305/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 2464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro r) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 71 - Rateio - Imbituba

Extrato de Contrato nº 71/2011

Contrato de Rateio - Imbituba

CONTRATANTE: Município de Imbituba

CNPJ: 82.909.409/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 058/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Imbituba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 29/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de abril de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 72 - Rateio - Concórdia

Extrato de Contrato nº 72/2011

Contrato de Rateio - Concórdia

CONTRATANTE: Município de Concórdia

CNPJ: 83.024.257/0001-00

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 108/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Concórdia e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 57/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 05 de maio de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

CINCO**Extrato Edital de Contratação Temporária Nº 0006/2011**

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 0006 DE 10 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, Sr. Edilberto Carlos Ferreira, Prefeito de Fraiburgo em exercício, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para atender as necessidades do Consórcio Público, previstos no seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, para a função pública de OPERADOR DE MÁQUINA - Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, respeitadas as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital. As inscrições serão realizadas no período de 12 de maio a 19 de maio de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Diretoria Executiva do Consórcio Público, localizada na sede do CINCO, sito à Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.cinco.sc.gov.br". Outras informações junto a Diretoria Executiva do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 10 de maio de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo em Exercício

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO